



**FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SEDE FRANCISCO BELTRÃO – PR**  
**RUA PATO BRANCO, 522 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO**

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Regional das APAES de Francisco Beltrão – PR, através do Conselheiro Regional SR. **GILMAR DA SILVA**, CPF: 467.124.969-34 e RG: 3.991.943-5, Declara que o responsável técnico pela execução de Termo de Fomento entre a APAE de Salgado Filho e a Prefeitura Municipal de Salgado Filho é a **SRA. JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS**, RG N° 4.930.360-2 e CPF: 896.863.819-53, que atua na Entidade na função de Diretora.

Francisco Beltrão – PR, 01 de fevereiro de 2022.

1º Tabelionato de Notas  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
 TABELIÃO

F482X.zhqtV.Mmhsi-RX08z.LUDoA  
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**GILMAR DA SILVA** CPF n° 467.124.969-34. Dou fé.  
 Em test.º *[assinatura]* da verdade. Emolumentos: R\$8,11

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2022  
 Simone Vansetto - Escrevente - Portaria 06/2022

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

00057884(001-000782981)

Simone Vansetto  
 Escrevente

*[assinatura]*  
**GILMAR DA SILVA**  
**CONSELHEIRO REGIONAL**  
**CPF: 467.124.969-34**  
**RG: 3.991.943-5**



**APAE**

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

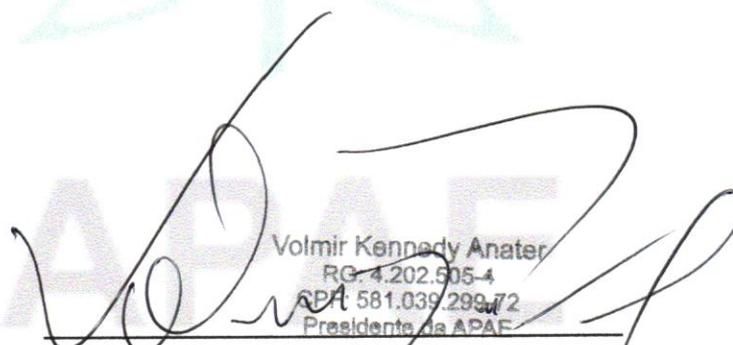
**DECLARAÇÃO 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A **Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE**, inscrita sob o CNPJ nº **02.375.023/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o **Sr Volmir Kennedy Anater**, portador da carteira de identidade nº **4.202.505-4** e do CPF nº **581.039.299-72**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho/PR, em 25 de janeiro de 2022.

  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**VOLMIR KENNEDY ANATER**

**PRESIDENTE DA APAE**

**CPF: 581.039.299-72**

**RG: 4.202.505-4**

**02.375.023/0001-06**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO**  
Av. Presidente Dutra, 900  
Centro - CEP 85620-000  
Salgado Filho - Paraná



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

**DECLARAÇÃO 002/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Declaro, sob penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volmir Kennedy Anater, portador do documento de identidade RG nº 4.202.505-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 581.039.299-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 2022.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**VOLMIR KENNEDY ANATER**  
**PRESIDENTE DA APAE**

**RG: 4.202.505-4**

**CPF: 581.039.299-72**

**02.375.023/0001-06**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO**  
Av. Presidente Dutra, 900  
Centro - CEP 85620-000  
Salgado Filho - Paraná



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

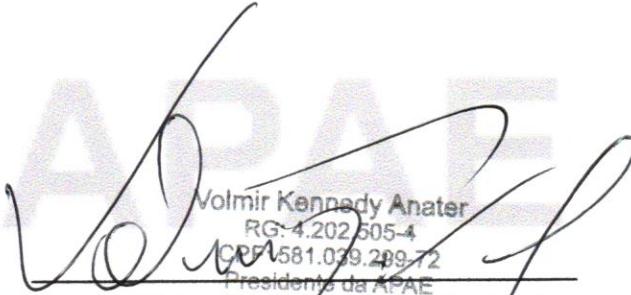
**DECLARAÇÃO 003/2022  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, instaurado pelo Município de Salgado Filho / PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho/PR, 25 de janeiro de 2022.

  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**VOLMIR KENNEDY ANATER  
PRESIDENTE DA APAE**

**CPF: 581.039.299-72**

**RG: 4.202.505-4**

**02.375.023/0001-06**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO**  
Av. Presidente Dutra, 900  
Centro - CEP 85620-000  
Salgado Filho - Paraná



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

**DECLARAÇÃO 004/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO COM O INTERESSE  
PÚBLICO**

A Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE, inscrita sob o CNPJ nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Volmir Kennedy Anater**, portador da carteira de identidade nº 4.202.505-4 e do CPF nº 581.039.299-72, **DECLARA**, para os devidos fins que não remunera por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em disposto com o Capítulo III Art. 21 parágrafo 2º do Estatuto desta associação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho - PR, em 25 de janeiro de 2022.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

**VOLMIR KENNEDY ANATER**

**PRESIDENTE DA APAE**

**RG: 4.202.505-4**

**CPF: 581.039.299-72**

**02.375.023/0001-06**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO**  
Av. Presidente Dutra, 900  
Centro - CEP 85620-000  
Salgado Filho - Paraná



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

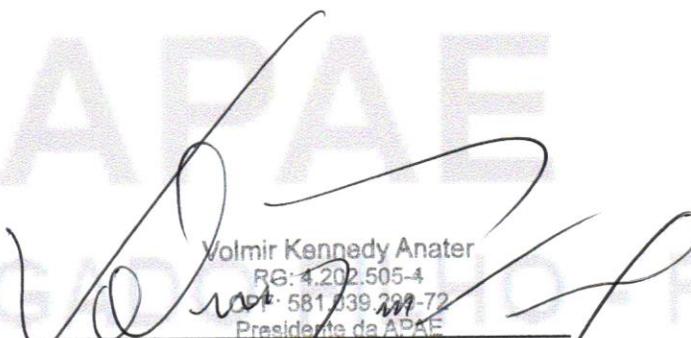
**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

**DECLARAÇÃO 005/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO**

Eu, **Volmir Kennedy Anater**, portador do RG nº **4.202.505-4**, CPF nº **581.039.299-72**, ocupante do cargo de **Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE**, inscritas sob o CNPJ nº **02.375.023/0001-06**, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, Bairro Centro de Salgado Filho - PR, venho através de esta **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgado Filho – PR.

Salgado Filho / PR, em 25 de janeiro de 2022.

  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**VOLMIR KENNEDY ANATER**

**PRESIDENTE DA APAE**

**CPF: 581.039.299-72**

**RG 4.202.505-4**

**02.375.023/0001-06**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO**

**Av. Presidente Dutra, 900  
Centro - CEP 85620-000  
Salgado Filho - Paraná**



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

PORTARIA Nº 280, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

**A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECO/SC, 71000.037338/2009-10, 55023/2019, de 15/08/2009 a 14/08/2014.
2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIOPALATAIS DE SOROCABA E REGIAO - AFISSORÉ, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 71000.139175/2014-68, 39775/2019, de 22/12/2014 a 21/12/2017.
3. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 45.485.737/0001-80, BOITUVA/SP, 71000.065780/2017-38, 52484/2019, de 04/04/2018 a 03/04/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 235874.0004478/2019 de 28/01/2020 a 27/01/2023.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SABINOPOLIS, 04.503.677/0001-01, SABINÓPOLIS/MG, 235874.0004488/2019 de 23/01/2020 a 22/01/2025.
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU -PR, 75.426.148/0001-91, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0007178/2019 de 28/08/2020 a 27/08/2025.
4. ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, 67.169.029/0001-72, MOJI MIRIM/SP, 235874.0003527/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.102.575/0001-15, ABADIA DOS DOURADOS/MG, 235874.0004518/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO

0000517

PR, 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 235874.0007337/2019 de 01/04/2020 a 31/03/2025.

7. APAE DE SAO JOAQUIM DA BARRA, 51.792.810/0001-69, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0005366/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2022.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLIMPIA, 80.616.097/0001-09, NOVA OLÍMPIA/PR, 235874.0005264/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2025.
9. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, 04.132.172/0001-70, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0003660/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INHAPIM, 01.974.296/0001-04, INHAPIM/MG, 235874.0003776/2019 de 01/03/2020 a 28/02/2025.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS, 17.921.537/0001-97, PASSOS/MG, 235874.0002800/2019 de 21/10/2019 a 20/10/2022.
12. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, 54.712.294/0001-03, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003694/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
13. CASA DA ESPERANÇA, 01.339.302/0001-51, BAURU/SP, 235874.0007938/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
14. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE, 48.439.681/0001-15, ARARAQUARA/SP, 235874.0003789/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
15. ASSOCIAÇÃO LAR MOISES, 00.365.563/0001-83, CURITIBA/PR, 235874.0003749/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONCALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONÇALVES/RS, 235874.0007976/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
17. ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO, 49.908.742/0001-09, SUZANO/SP, 235874.0004742/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, 51.785.590/0001-46, LORENA/SP, 235874.0005595/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS - MG, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 235874.0005577/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS /APAE DE PALMAS, 78.685.302/0001-38, PALMAS/PR, 235874.0005611/2019 de 08/08/2020 a 07/08/2023.
21. LAR VOVO QUERUBINA, 45.323.953/0001-29, IGARAPAVA/SP, 235874.0002933/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAS DE ARCOS, 20.876.579/0001-68, ARCOS/MG, 235874.0002930/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
23. LAR BENEFICENTE CELINA, 49.073.265/0001-09, VOTUPORANGA/SP, 235874.0004774/2019 de 15/06/2020 a 14/06/2025.
24. INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, 11.661.358/0001-81, BARBALHA/CE, 235874.0005728/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
25. LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ, 53.372.454/0001-50, SÃO PAULO/SP, 235874.0002216/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2023.
26. CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, 87.300.406/0001-78, LAJEADO/RS, 235874.0004823/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.

27. ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL - ASSOBEEM KANGURU, 03.813.096/0001-03, PILAR DO SUL/SP, 235874.0004809/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
28. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPIUNA, 41.777.731/0001-25, IPIUNA/MG, 235874.0004805/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
29. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.192.707/0001-01, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0004791/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CO, 67.168.724/0001-10, CONCHAL/SP, 235874.0005749/2019 de 24/11/2019 a 23/11/2022.
31. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE MS, 15.413.222/0001-03, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0002259/2019 de 13/12/2019 a 12/12/2022.
32. CONGREGAÇÃO DAS IRMAS URSULINAS DA SAGRADA FAMÍLIA, 44.293.645/0001-35, MOGIDAS CRUZES/SP, 235874.0004032/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
33. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 235874.0003984/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 49.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 235874.0004075/2019 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.953.619/0001-83, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0001297/2019 de 06/04/2019 a 05/04/2022.
36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA, 54.678.594/0001-13, PAULÍNIA/SP, 235874.0004142/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
37. ASS. DE AMPARO A CRIANCA EADOLECENTE DE SANTA ALBERTINA, 71.748.008/0001-89, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0005805/2019 de 18/07/2020 a 17/07/2025.
38. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA, 32.515.298/0001-69, VOLTA REDONDA/RJ, 235874.0005799/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2023.
39. ORATÓRIO SÃO LUZ, 44.215.002/0001-73, ARARAS/SP, 235874.0004977/2019 de 25/11/2019 a 24/11/2024.
40. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA - VAMOS COLORIR A VIDA, 08.845.381/0001-11, SOROCABA/SP, 235874.0005824/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
41. OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE, 50.448.349/0001-69, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005873/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
42. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.698.380/0001-41, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0004999/2019 de 24/03/2020 a 23/03/2023.
43. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, 08.720.628/0001-73, ITAQUIRAÍ/MS, 235874.0004980/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
44. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.637.666/0001-62, BURITIS/MG, 235874.0005919/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
45. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0002319/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
46. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS, 49.074.222/0001-48, VOTUPORANGA/SP, 235874.0003223/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
47. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, 68.006.238/0001-68

CAMPINAS/SP, 235874.0005030/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SP, 235874.0005016/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.
49. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.978.837/0001-72, JANUÁRIA/MG, 235874.0004238/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
50. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, 02.243.432/0001-59, CAMPINAS/SP, 235874.0008311/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
51. NÚCLEO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 01.912.117/0001-04, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0007124/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA - APAE, 19.093.723/0001-00, CRISTINA/MG, 235874.0008403/2019 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
53. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRIMEIRO DE MAIO, 80.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 235874.0003418/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
54. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.945.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 235874.0005183/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, 02.375.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 235874.0005170/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Mariana de Sousa Machado Neris**  
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 06/12/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6202911** e o código CRC **D58D11A3**.

Vemir Kennedy Azeitef  
RG: 4.355.505-4  
CPF: 581.039.299-12  
Presidente da APAE

000054

Resumo do Projeto: A Fundação Cultural Suábio-Brasileira apresenta o projeto de "Plano Bimial de Atividades para 2020/2021", visando dar continuidade em sua programação e na promoção de ações culturais e educativas permanentes que vêm sendo realizadas de forma contínua e que beneficiam milhares de pessoas anualmente, entre comunidade local, público escolar e turistas (espontâneo). Assim, o presente projeto visa promover atividades programadas, em sequência ao conjunto de planos anuais já desenvolvidos, além de produzir eventos culturais, uma série expositiva, livro, intercâmbio cultural, edições de periódico, promover a modernização do seu espaço museal e ações de contrapartida social para o público infanto-juvenil.

193612 - MUSEU WOLFGANG WEEGE - MANUTENÇÃO

ASSOCIACAO RECREATIVA MALWEE

CNPJ/CPF: 83.784.579/0001-58

Processo: 01400008142201993

Cidade: Jaraguá do Sul - SC;

Valor Aprovado: R\$ 193.199,42

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Museu Wolfgang Weege pretende manter e gerenciar o acervo disponível na exposição e reservas técnicas, oferecendo aos visitantes uma exposição com uma linguagem atual e acessível e que possibilite ações educativas diversas, valorizando as várias tipologias de acervo museológico.

193616 - Plano Anual CHC Santa Casa - 2020

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

CNPJ/CPF: 92.815.000/0001-68

Processo: 01400008146201971

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 2.243.090,79

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Plano Anual CHC Santa Casa visa estabelecer a manutenção e a continuidade da programação de atividades culturais do seu Centro Histórico-Cultural - CHC Santa Casa, localizada em Porto Alegre/RS, durante o ano de 2020. Os objetivos do presente projeto contemplam ações culturais e socioculturais nas áreas de arquivologia, artes cênicas, artes visuais, dança, literatura, museologia, música, cursos e oficinas, além da contratação de profissionais, consultorias, aquisição de recursos materiais e de consumo, manutenção e reparos no patrimônio do equipamento cultural.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

193634 - Cosmopolia

LUCAS OTAVIO NUNES

CNPJ/CPF: 358.588.898-40

Processo: 01400008164201953

Cidade: Votuporanga - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.796,96

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto "Cosmopolia" realizará apresentações musicais e gravação de CD do grupo homônimo, que se apropria de sonoridades típicas de cultura local fundidas a novas dinâmicas interpretativas.

193636 - Nossas Vozes, Nossos Cantos Ilú Obá 15 Anos

Ilú Obá De Min Educação, Cultura e Arte Negra

CNPJ/CPF: 08.027.962/0001-46

Processo: 01400008166201942

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.998,20

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto Nossas Vozes, Nossos Cantos - Ilú Obá 15 propõe realizar a gravação de CD do Bloco Afro Ilú Obá De Min, a produção de um espetáculo inédito com entrada livre e gratuita, de um vídeo curta metragem a ser disponibilizado nas redes e no site do grupo, além da realização de oficinas de percussão e dança.

193638 - QUINTETO VIOLADO SANTA JACKSON DO PANDEIRO

CATIANE C DA CÂMARA - ME

CNPJ/CPF: 08.542.692/0001-01

Processo: 01400008168201931

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado: R\$ 999.570,00

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de shows do Quinteto Violado em homenagem aos 100 anos do Jackson do Pandeiro.

PORTARIA Nº 716, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

180710 - CHOPIN: ou o Tormento do Ideal - Circulação

EXEDRA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 23.069.366/0001-12

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 07/12/2019 à 31/12/2019

184291 - EU, DINDIN E UMA HISTÓRIA SEM FIM

FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 098.980.689-81

Cidade: Sarandi - PR;

Prazo de Captação: 01/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 3º)

184015 - Retratos em deslocamento, uma exposição de Carlos Matuck

Carlos Matuck

CNPJ/CPF: 056.609.858-07

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/08/2019 à 31/12/2019

191326 - 30 ANOS DE HISTÓRIA

Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor

CNPJ/CPF: 74.125.394/0001-40

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 09/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

181078 - CURITIBANOS, 150

PAULO CESAR ZANONCINI LINS

CNPJ/CPF: 877.404.279-34

Cidade: Curitiba - SC;

Prazo de Captação: 09/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18, § 1º)

190189 - Uma Tarde no Museu

Departamento Cultural do Abrigo do Marinheiro

CNPJ/CPF: 72.063.654/0011-47

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 07/12/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 717, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

184062 - AOI

Marco de Vita Campos

CNPJ/CPF: 278.900.528-12

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 53.816,42

Valor total atual: R\$ 777.974,40

185219 - Fenachamp - espetáculos culturais

Marca Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 07.793.081/0001-73

Cidade: Nova Prata - RS;

Valor Reduzido: R\$ 24.750,00

Valor total atual: R\$ 203.720,00

186111 - Festival Cultural FAROFA - 1ª edição

PRAZERES DA MESA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP

CNPJ/CPF: 09.237.658/0001-96

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 499.032,00

Valor total atual: R\$ 2.375.132,18

190152 - SÉRIE SINFÔNICA COM CONVIDADOS, TEMPORADA 19/20

ARTE VIVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 72.680.044/0001-10

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 351.422,41

Valor total atual: R\$ 4.371.849,59

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA  
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 279, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficiante de assistência social da seguinte entidade por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, 03.448.121/0001-99, SÃO JOSE/SC, 71000.000469/2019-13, 55944/2019.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiante de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1. EDUCANDÁRIO LAR DE JESUS, 54.026.877/0001-80, PIEDADE/SP, 235874.0003662/2019.

2. INSTITUTO PALPARE, 27.718.941/0001-11, CRUZEIRO/SP, 235874.0002781/2019.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPUAÇU, 06.080.502/0001-56, IPUAÇU/SC, 235874.0003780/2019.

4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TARUMIRIM, 11.130.346/0001-20, TARUMIRIM/MG, 235874.0001678/2019.

5. FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO, 08.409.109/0001-99, ARARAQUARA/SP, 235874.0005897/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 280, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECÓ/SC, 71000.037338/2009-10, 55023/2019, de 15/08/2009 a 14/08/2014.

2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIOPALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO - AFISSORE, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 71000.139175/2014-68, 39775/2019, de 22/12/2014 a 21/12/2017.

3. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 45.485.737/0001-80, BOITUVA/SP, 71000.065780/2017-38, 52484/2019, de 04/04/2018 a 03/04/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiante de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 235874.0004478/2019 de 28/01/2020 a 27/01/2023.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SABINÓPOLIS, 04.503.677/0001-01, SABINÓPOLIS/MG, 235874.0004488/2019 de 23/01/2020 a 22/01/2025.



Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 587.008.299-72  
Presidente da APAE

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU -PR, 75.426.148/0001-91, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0007178/2019 de 28/08/2020 a 27/08/2025.
4. ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, 67.169.029/0001-72, MOJI MIRIM/SP, 235874.0003527/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.102.575/0001-15, ABADIA DOS DOURADOS/MG, 235874.0004518/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO PR, 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 235874.0007337/2019 de 01/04/2020 a 31/03/2025.
7. APAE DE SAO JOAQUIM DA BARRA, 51.792.810/0001-69, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0005366/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2022.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLIMPIA, 80.616.097/0001-09, NOVA OLÍMPIA/PR, 235874.0005264/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2025.
9. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, 04.132.172/0001-70, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0003660/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INHAPIM, 01.974.296/0001-04, INHAPIM/MG, 235874.0003776/2019 de 01/03/2020 a 28/02/2025.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS, 17.921.537/0001-97, PASSOS/MG, 235874.0002800/2019 de 21/10/2019 a 20/10/2022.
12. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, 54.712.294/0001-03, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003694/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
13. CASA DA ESPERANÇA, 01.339.302/0001-51, BAURUI/SP, 235874.0007938/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
14. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE, 48.439.681/0001-15, ARARAQUARA/SP, 235874.0003789/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
15. ASSOCIAÇÃO LAR MOISES, 00.365.563/0001-83, CURITIBA/PR, 235874.0003749/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONCALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONÇALVES/RS, 235874.0007976/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
17. ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO, 49.908.742/0001-09, SUZANO/SP, 235874.0004742/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, 51.785.590/0001-46, LORENA/SP, 235874.0005595/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS - MG, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 235874.0005577/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS /APAE DE PALMAS, 78.685.302/0001-38, PALMAS/PR, 235874.0005611/2019 de 08/08/2020 a 07/08/2023.
21. LAR VOVO QUERUBINA, 45.323.953/0001-29, IGARAPAVA/SP, 235874.0002933/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS, 20.876.579/0001-68, ARCOS/MG, 235874.0002930/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
23. LAR BENEFICENTE CELINA, 49.073.265/0001-09, VOTUPORANGA/SP, 235874.0004774/2019 de 15/06/2020 a 14/06/2025.
24. INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, 11.661.358/0001-81, BARBALHA/CE, 235874.0005728/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
25. LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ, 53.372.454/0001-50, SÃO PAULO/SP, 235874.0002216/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2023.
26. CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, 87.300.406/0001-78, LAJEADO/RS, 235874.0004823/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.
27. ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL - ASSOBBEM KANGURU, 03.813.096/0001-03, PILAR DO SUL/SP, 235874.0004809/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
28. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPIUIUNA, 41.777.731/0001-25, IPIUIUNA/MG, 235874.0004805/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
29. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.192.707/0001-01, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0004791/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CO, 67.168.724/0001-10, CONCHAL/SP, 235874.0005749/2019 de 24/11/2019 a 23/11/2022.
31. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE MS, 15.413.222/0001-03, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0002259/2019 de 13/12/2019 a 12/12/2022.
32. CONGREGAÇÃO DAS IRMAS URSULINAS DA SAGRADA FAMÍLIA, 44.293.645/0001-35, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0004032/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
33. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 235874.0003984/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 49.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 235874.0004075/2019 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.953.619/0001-83, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0001297/2019 de 06/04/2019 a 05/04/2022.
36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA, 54.678.594/0001-13, PAULÍNIA/SP, 235874.0004142/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
37. ASS. DE AMPARO A CRIANÇA EDOLECENTE DE SANTA ALBERTINA, 71.748.008/0001-89, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0005805/2019 de 18/07/2020 a 17/07/2025.
38. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA, 32.515.298/0001-69, VOLTA REDONDA/RJ, 235874.0005799/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2023.
39. ORATÓRIO SÃO LUIZ, 44.215.002/0001-73, ARARAS/SP, 235874.0004977/2019 de 25/11/2019 a 24/11/2024.
40. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA - VAMOS COLORIR A VIDA, 08.845.381/0001-11, SOROCABA/SP, 235874.0005824/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
41. OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFAE, 50.448.349/0001-69, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005873/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
42. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.698.380/0001-41, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0004999/2019 de 24/03/2020 a 23/03/2023.
43. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, 08.720.628/0001-73, ITAQUIRAÍ/MS, 235874.0004980/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
44. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.637.666/0001-62, BURITIS/MG, 235874.0005919/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
45. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0002319/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
46. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS, 49.074.222/0001-48, VOTUPORANGA/SP, 235874.0003223/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
47. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, 68.006.298/0001-68, CAMPINAS/SP, 235874.0005030/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.
48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SP, 235874.0005016/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.
49. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.978.837/0001-72, JANUÁRIA/MG, 235874.0004238/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
50. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, 02.243.492/0001-59, CAMPINAS/SP, 235874.0008311/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
51. NÚCLEO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 01.912.117/0001-04, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0007124/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA - APAE, 19.093.723/0001-00, CRISTINA/MG, 235874.0008403/2019 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
53. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRIMEIRO DE MAIO, 80.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 235874.0003418/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

54. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.945.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 235874.0005183/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, 02.375.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 235874.0005170/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Classifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 281, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa, constantes na NOTA TÉCNICA Nº 115/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.041400/2018-51, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 346/2018 de 29/11/2018, art. 2º, item 8, publicada no D.O.U. dia 30/11/2018, referente à entidade CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA, CNPJ 17.357.898/0001-52, de Belo Horizonte/MG, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 6.511/SEI, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto nº 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055784/2013-01, invocando as razões da Nota Técnica nº 1276/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer nº 112/2015/DPF/CGCE/CONIUR-MC/AGU, resolve:

INDEFERIR o pedido de transferência de autorização apresentado pela Apogeu Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão em caráter secundário, no município de Lauro de Freitas, estado da Bahia, tendo em vista o não atendimento ao disposto no Decreto nº 5.371 de 17 de fevereiro de 2005.

MARCOS CESAR PONTES

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 6.712, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece orientações, prazos e detalhamentos para a realização do Planejamento Anual da Contratação (PAC) no âmbito da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - CGRL/DAD, como unidade de compras do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria MCTIC nº 217 (Regimento Interno), de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, Seção 1, Pág. 8, e

Considerando a necessidade de se realizar o planejamento das contratações das unidades para as quais a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - CGRL/DAD, como unidade de compras, realiza os procedimentos licitatórios e suas exceções legais,

Considerando a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC), conforme determina a Instrução Normativa nº 11, de 10 de janeiro de 2019, e posteriores atualizações, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações, prazos e detalhamentos para a realização do Planejamento Anual da Contratação (PAC) no âmbito da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - CGRL/DAD como unidade de compras do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 1/2019, e posteriores atualizações, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Sistema PGC e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**Seção I**

**Disposições Iniciais**

Art. 2º Para efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Autoridade Máxima: Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a quem este delegar;

II - Setor de Licitação: é a Coordenação de Licitações, Compras e Contratos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - COLCC/CGRL/DAD, como unidade de compras responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do MCTIC;

III - Setor Requisitante: unidade dentre as listadas no art. 5º desta Portaria que é responsável por identificar a necessidade de contratação de um bem ou serviço, realizando o cadastro e consolidação no Sistema PGC dos itens a serem contratados;

IV - Sistema PGC: constitui ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do PAC, pelas UASGS dos Órgãos e Entidades. O Sistema PGC pode ser acessado no endereço eletrônico <https://pgc-planejamento.gov.br>; e

V - Autoridade Competente: é o responsável por enviar ao Setor de Licitações, via Sistema PGC, os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Caso não seja o titular ou o substituto legal das unidades listadas no art. 5º desta Portaria, a Autoridade Competente deverá ser formalmente designada por meio de Portaria.

VI - Unidade supridora: é a unidade da estrutura funcional responsável pelo planejamento e controle de materiais e serviços que guardam relação com suas atividades, devendo centralizar a demanda desses objetos.

VII - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. Onde deverá ser criado o processo para o envio das demandas de cada área requisitante ao Setor de Licitações.

**Seção II Da constituição do Plano Anual de Contratações**

Art. 3º Cada Setor Requisitante deverá organizar e consolidar as demandas das unidades sob sua subordinação regimental, informando todos os itens que pretende contratar, além das prorrogações contratuais para exercício subsequente, e encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de formulário próprio, em processo exclusivo para sua demanda, com a finalidade de elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), seguindo as orientações da Instrução Normativa Seges/ME nº 01/2019.





**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

**ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO - ~~AV~~ERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - FIDELMIA  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. N° 177 Livro II° A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, APAE de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997, nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900, bairro Centro, e foro no município de Barracão, estado de Paraná.

Art. 3º – A APAE de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Salgado Filho adota como simbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

CONFERE COM O ORIGINAL

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do simbolo do movimento APAEano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**Barracão Cartório Registro Civil**  
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Estado do Paraná  
Município de Barracão  
Cartório de Registro Civil  
CNPJ: 18.149.581/0001-05  
Emília Fatima de O. Bertuzzi  
Escrevente Interna  
CNPJ: 02.375.023/0001-06  
Fone: 49 - 3644 - 1616

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

8000057



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**  
E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Salgado Filho, será na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE de Salgado Filho poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE de Salgado Filho, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil  
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas  
Proteção de Dados Pessoais  
Registro de Imóveis Livro Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Barracão - PR  
CNPJ: 78.143.586/0001-00

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

AVENDAÇÃO  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
 LARANJEIRA - PARANÁ  
 Averbado esse documento as margens  
 do Reg. nº 117 Livro: 1º A-2  
 em 04 de 08 de 2022  
 Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
EXEMPLO - FOLHA A  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 50263 A-2  
do Reg. nº 133 Livro N.º A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**Barracão Cartório Registro Civil**  
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas  
Protocolo 50263 Livro A-2  
Registro nº 133-58640995-93  
Emília Fátima de O. Bertuzzi  
Barracão Escrevente Interina  
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR  
CNPJ Fone: 49 33640-0001-98

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

CONFERE COM O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anzer  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS JUDICIAIS  
IMÓVEL: 40 - PALMIRA  
Averba de esse documento as margens  
Protocolo: 10263 A-2  
do Reg. nº 177 Livro nº A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

Voimir Kennedy Anzer  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil  
Títulos e Documentos  
Protocolo 10263 A-2  
Registro nº 177 Livro nº A-2  
Emília Fátima de O. Bertuzzi  
Barracão Escrevente Interina  
R. Big. Crede, do Sul, 200 - Barracão/PR  
CNPJ: 09.143.364-96 Fone: 49-3644-4661-98

Pro Paula P  
Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência Apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia

**Barracão Cartório Registro Civil**  
Títulos Documentos Pessoas Jurídicas  
Protocolo de Livro Civil  
CNPJ: 09.113.581/0001-93  
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrivente Interina  
Barracão - PR  
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR

*Ana Paula*  
**Ana Paula Tecchio Gonçalves**  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Volmir Kennedy Anater*  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
EMISSÃO - PRELIMINAR  
Averbação esse documento de registros  
Protocolo: 10263 A-2  
do Reg. nº 111 Livro nº A-2  
em 04 de 08 de 2022  
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrivente Interina

*Volmir Kennedy Anater*  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

00095100



APAE

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaepw.org.br](mailto:salgadofilho@apaepw.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CONFERE COM O ORIGINAL

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
BARRACÃO - BARRACÃO  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. nº 177 Livro nº A-2  
em 04 de 08 de 20 21  
Emília F. O. Bertucci - Escrevente Interina

**CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS  
SEÇÃO I  
DO QUADRO SOCIAL**

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.289-72  
Presidente da APAE

Art. 13 – A APAE de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.289-72  
Presidente da APAE

**Barracão Cartório Registro Civil**  
Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas  
Protocolo nº 10263 Livro nº A-2  
CNPJ: 28.113.586/0001-03  
Registro nº 177 de 04 de 08 de 20 21  
Escritório Interina  
Barracão Grande do Sul, 200 - Barracão/PR  
Fone: 49 - 3644 - 1616  
CNPJ: 16.113.586/0001-03

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**  
 E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaepr.org.br](mailto:salgadofilho@apaepr.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
 Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

**SEÇÃO II  
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS**

Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs;

II – São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
 Advogada  
 OAB/PR 62.599  
 OAB/SC 34.652-A

**AVERBAÇÃO**  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
 DARRAÇÃO - PASADIA  
 Averbado esse documento de margens  
 Protocolo 10263 A-2  
 em 04 de 08 de 2021  
 do Reg. nº 137 Livro nº A-2  
 Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(46) 3564-1616  
 Barracão - 22  
 Registro de Pessoas Jurídicas  
 Registro nº 12.525.010/0001-06  
 D. Emília F. O. Bertuzzi  
 Barracão - 22 - Centro - Salgado Filho - PR  
 Fone: 46 3564-1616



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaepf.org.br](mailto:salgadofilho@apaepf.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;
- IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;
- V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

**SEÇÃO III  
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL 8

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

Barracão - PR  
Títulos e Documentos Pessoa Jurídica

(49) 3644-1616

Barracão - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Pessoa Jurídica  
CNPJ: 02.375.023/0001-06  
R. Presidente Dutra, 900 - Centro - Salgado Filho - PR  
Fone: (46) 3564-1020

AVENDADAÇÃO

Barracão - Paraná

Averbado esse documento as margens

Protocolo 10263 A-2

do Reg. nº 113 Livro nº A-2

em 04 de 08 de 2021

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna





**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**  
E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

## SEÇÃO V

### DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## SEÇÃO VI

### DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

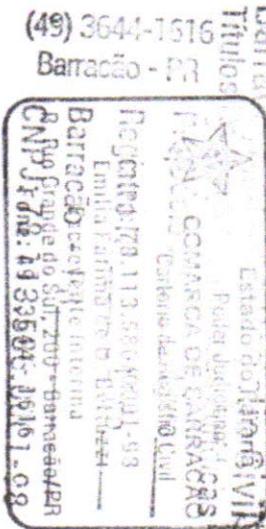
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

10

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM  
O ORIGINAL



AVENDAÇÃO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
ESCRITÓRIO - PRAIA  
Avenida Assis de Moraes nº 10263 A-2  
Fone: (46) 3564-1020  
de Reg. nº 111 Livro nº A-2  
em 04 de 08 de 2022  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna



# APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PASSIVA  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo: 10263 A-2  
do Reg. N° 13 Lingo N° A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

3644-1616  
Barrão - PR  
COMARCA DE BARRÃO  
R. Rio Grande do Sul, 10 - Barrão/PR  
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

11  
  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

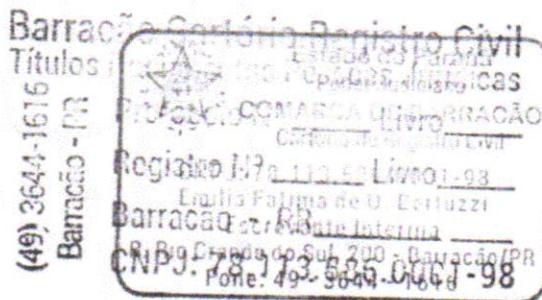
E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

**SEÇÃO I  
DA ORGANIZAÇÃO**

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
EMPREGO - PARANÁ  
Averbado esse documento de margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.



§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

**SEÇÃO II  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

12

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [algadofilho@apaep.org.br](mailto:algadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

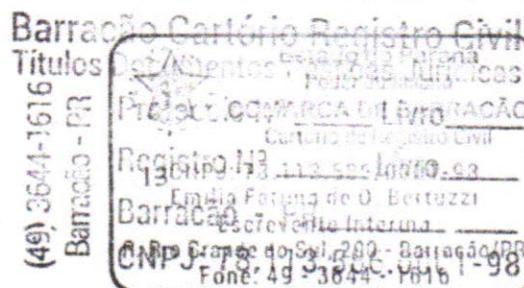
§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM  
O ORIGINAL

AVELINA DA SILVA

TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Barração - PR

Averbado este documento nas margens

Protocolo nº 20263 A-2

do Reg. nº 113 Livro nº A-2

em 04 de 2021

Emilia F. O. Bertuzzi - Escritor(a) Interna

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

000069



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaeprr.org.br](mailto:salgadofilho@apaeprr.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Volmir Kennedy Anater**  
RG: 4.202.666-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

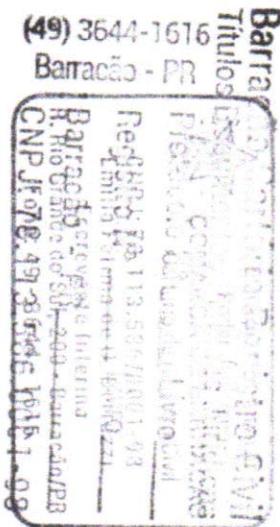
Protocolo 50263 A-2

14 do Reg. N° 177 Livro N° A-2 Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada

em 04 de 08 de 2022

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.666-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil  
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas  
COMARCA DE BARRACÃO  
Cartório de Registro Civil  
Registro nº 78.113.589/0001-98  
Emília Fatima de O. Bertuzzi  
Escritor Interina  
Rua Grande do Sul, 200 - Barracão/PR  
CNPJ: 08.113.589/0001-98  
Fone: 46-3644-1516  
Barracão - PR

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRACÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 30263 A-2  
do Reg. N° 177 Livro N° A-2  
em 04 de 08 2021  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrivente Interina

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

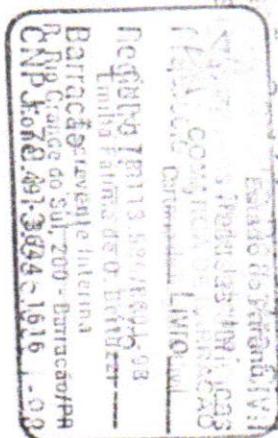
Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. nº 177 Livro nº A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616

Barracão - PR



CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

16

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

**E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.**

Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

**AVERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS PLENEIAS JURÍDICAS

BARRAÇÃO - PRIMA

Averbado esse documento as margens

Protocolo 10263 A2

do Reg. II° 177 Livro II° A-2

em 04 de 08/2021 do 30

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente interna

**SEÇÃO IV**

**DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

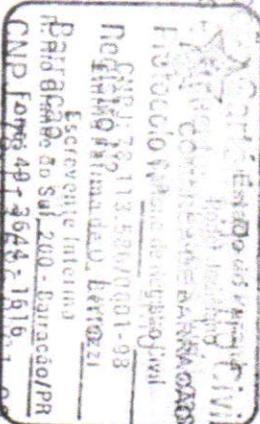
I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a

CONFERE COM  
O ORIGINAL

(49) 3644-1616  
Barracão - PR



Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

17

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaepr.org.br](mailto:salgadofilho@apaepr.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

respeito;

- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

**SEÇÃO V  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e o de Diretores Financeiros.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRACÃO - PARANÁ  
Averbado este documento às margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. N° 133 Livro N° A2  
em 04 de 08 de 2021  
Eritika F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM  
O ORIGINAL





**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**  
E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaepf.org.br](mailto:salgadofilho@apaepf.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

20 Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PRIMA  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. Nº 117 Livro Nº A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(46) 3544-1616  
Barras  
Títulos  
Estado do Paraná  
Paraná, 15 de Novembro de 2021  
COMARCA DE BARRAS  
CIVIL  
Cartório de Registro Civil  
Rua da Fátima de O. Bertuzzi  
Bairro Grande do Sul, 200 - Barras  
Fone: 49-3644-1616/1-99



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

**SEÇÃO VII**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

CONFERE COM O ORIGINAL

21

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

**AVERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
(CARTÓRIO) - PRIMA

Averbado esse documento às margens

Protocolo nº 40263 A-2

do Reg. nº 117 Livro nº A-2

em 04 de 08 de 2021

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616  
Barracão - PR

Barracão - PR  
Títulos e Documentos  
Cartório Escriv. Int. Civil

Registro nº 117 Livro nº A-2  
Emília Fátima de O. Bertuzzi  
Barracão - PR  
CNPJ nº 02.375.023/0001-06  
CPF nº 581.039.299-72



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedcsalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedcsalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII. A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII. B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

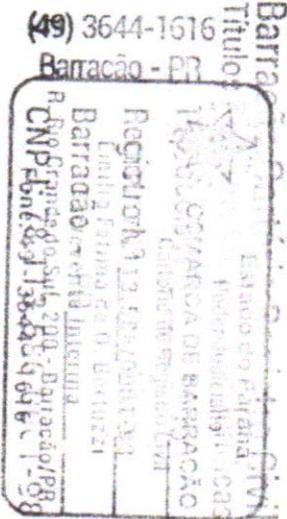
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

22

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS RECURSOS JURÍDICOS  
Barraçao - PR  
Averbado esse documento de nº 10263  
do Reg. nº 111 Livro nº A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emílio F. D. Betuzzi - Escrevente Interno



000079



# APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

## AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. N° 177 Livro N° A-2  
em 04 de 08 2021  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

(49) 3644-1616  
Barracão - PR

Barra  
Títulos

Registro nº 11.550/1101992  
Linha/Faixa de O. Bertuzzi  
Barracão - Avenida Indutina

COMARCA DE FORTALEZA  
CANTÃO DE SÃO JOSÉ DO ARIQUÉM

Cartório do Palácio da Justiça  
Tribunal de Justiça do Ceará

R. Rio Branco nº 209 - Barracão/PR  
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [algadofilho@apaep.org.br](mailto:algadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

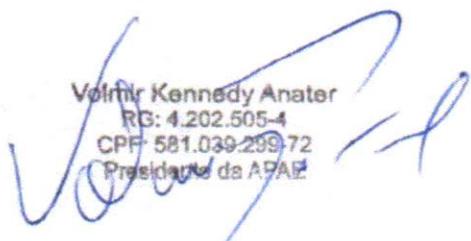
**AVERSAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
ENTRADA - PRIMA  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 30263 A-2  
do Reg. Nº 377 Livro Nº A2  
em 04 de 08 de 20 21  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

**SEÇÃO VIII  
DA AUTOGESTÃO E DA AUTODEFENSORIA**

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

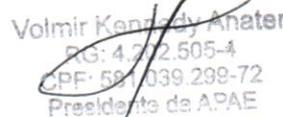
*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

25

  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

  
Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

(49) 3644-1616  
Barracão - PR  
Barracão - PR  
R. Rio Grande do Sul, s/nº - Barracão/PR  
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

**BARRACÃO - PR**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
ENTRADA - PRIMA  
Protocolo 30263 A-2  
do Reg. Nº 377 Livro Nº A2  
em 04 de 08 de 20 21  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

000081



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**  
E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### SEÇÃO IX DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.038.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

26  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.038.299-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

(49) 3644-1616  
Barracão - PR  
Regist. nº 12.120.110-1/98  
Barracão - PR  
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
EMPRESA - INSCRIÇÃO  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. N° 137 Livro N° A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**  
 E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
 Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

**CAPÍTULO IV  
 DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

Barraçao - PR  
 Titulos  
 Barraçao - PR  
 Registro  
 Barraçao - PR  
 CNPJ: 02.375.023/0001-06

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

*[Handwritten signature of Volmir Kennedy Anater]*  
 Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
 BARRAÇÃO - PARANÁ  
 Averbado esse documento as margens  
 Protocolo: 50263 A-2  
 do Reg. N° 137 Livro N° A-2  
 em 04 de 08 de 2021  
 Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna  
 Ana Paula Tecchio Gonçalves  
 Advogada  
 OAB/PR 62.599  
 OAB/SC 34.652-A

000083



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**  
E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

### CAPÍTULO V

#### DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.799-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.799-72  
Presidente da APAE

28  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

(49) 3644-1616  
Barracão - PR

**Barra**  
Títulos

**Registro**  
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

**Barra**  
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS  
BARRACÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 40263 A-2  
do Reg. nº 177 Livro nº A-2  
em 04 de 08 de 2022  
Emília F. O. Berliuzzi - Escrevente Interna



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

000084

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

**CAPÍTULO VI  
DAS ELEIÇÕES**

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. N° 177 Livro N° A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

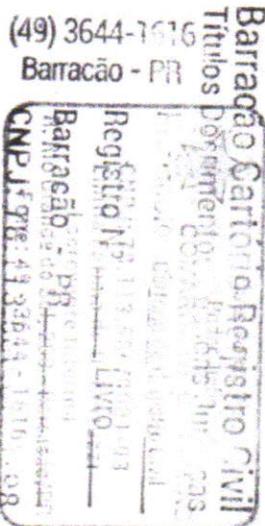
II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano;

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.639.298-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.639.298-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM  
O ORIGINAL





**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaepr.org.br](mailto:salgadofilho@apaepr.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de patrimônio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da APAE;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) Termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE;

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto;

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbação desse documento as margens  
Protocolo 50263 A2  
do Reg. Nº 277 Livro Nº A-2  
em 04 de 08 de 2021  
Elia F. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616  
Barracão - PR  
Registro em Matrícula nº 12.000.000.000.000  
Barracão - PR  
CNPJ nº 78.491.306/0001-00

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.605-4  
CPF: 581.039.298-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.605-4  
CPF: 581.039.298-72  
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM O ORIGINAL



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaep.org.br](mailto:salgadofilho@apaep.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
Protocolo 10263 A-2  
do Reg. N° 177 Livro N° A-2  
em 04 de 08 20 21  
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil  
Títulos e Documentos  
FEDERAÇÃO DE BARRAÇÃO  
Registro Nº  
Barracão  
CNPJ: 76.113.955

Ana Paula Tecchio Gonçalves  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

000087

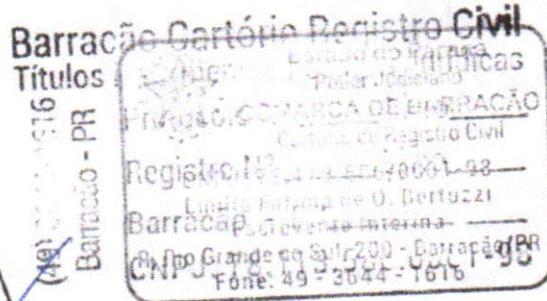


**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com) ou [salgadofilho@apaeprr.org.br](mailto:salgadofilho@apaeprr.org.br) - Fone: (46) 3564-1020  
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



Salgado Filho, 28 de julho de 2021.

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
BARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens  
Protocolo 30263 A-2

do Reg. nº 477 Livro IV A-2  
em 04 de 08 de 2021

*Ernita F. O. Bertuzzi* - Escrivã Interna

*Ana Paula Tecchio Gonçalves*  
Advogada  
OAB/PR 62.599  
OAB/SC 34.652-A

*Volmir Kennedy Anater*  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO**

**VOLMIR KENNEDY ANATER**

CPF: 581.039.299-72

RG: 4.202.505-4 SSP-PR

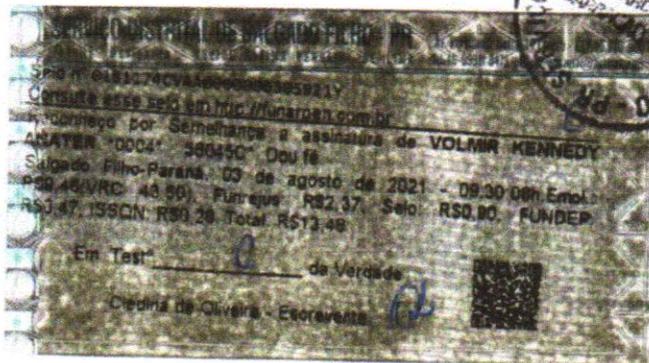
**PROCURADORA JURÍDICA**

**ANA PAULA TECCHIO GONÇALVES**

CPF: 062.578.409-02

RG: 3.256.299 SSP-SC

OAB PR 62.599



**02.375.023/0001-06**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO**

Av. Presidente Dutra, 900  
Centro - CEP 85620-000  
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL



*Volmir Kennedy Anater*  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

0181196PJAA000000002921J

Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

Ata nº 003/2020 - Ata de Posse

Aos dois dias de janeiro de dois mil e vinte os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de administração e Auto-defensores da APAE de Salgado Filho - Paraná, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal Tribuna Regional do dia vinte seis de outubro de dois mil e dezenove, edição 1.639, página 6A, na cidade de Salgado Filho - Paraná; tomam posse para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.

Diretoria Executiva: Presidente: Volmir Kennedy Anater, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, comerciante, agricultor, portador do RG: 4.202.505-4, CPF: 581.039.299-72, residente e domiciliado em Salgado Filho - Paraná, na Avenida Hermínio Felippi nº 698, CEP: 85.620-000. Vice-Presidente: Osvaldo de Lencina, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 5.065.086-3, CPF: 770.885.219-15, residente e domiciliado na Linha Concórdia, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000.

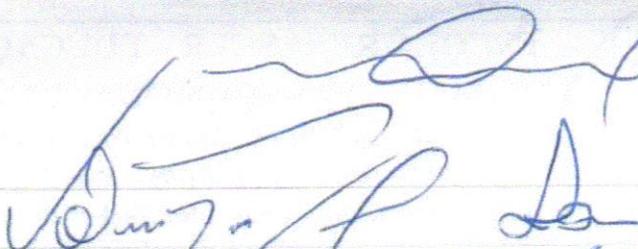
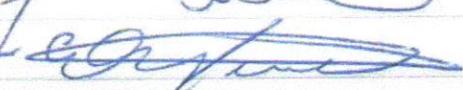
1º Diretor Financeiro: Cibnei Matara, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 6.936.074-2, CPF: 024.25462065, residente e domiciliado na Linha São Roque, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 2º Diretor Financeiro: Jaione Heimann, brasileira, solteira, gerente bancária, portador do RG: 10.080.780-7, CPF: 084.761.359-39, residente e domiciliado na Rua Va-

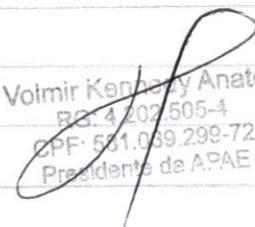
000039

Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.595-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente do APAE

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

Antônio Righes, nº 370, Bairro Salgado Filho, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 1ª Diretora Secretária: Ketlen Dalalva Nunes, Brasileira, Casada, Enfermeira portadora do RG: 12.890.586-3, CPF: 928.408.330-34, residente e domiciliado na Rua Trinta e seis, nº 100, Bairro Berk, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 2ª Diretora Secretária: Maura Anisi Paganoni, Brasileira, Casada, professora aposentada, portadora do RG: 3.451.737-1, CPF: 663.136.789-15, residente e domiciliado na Rua Vitorino Scatola, nº 99, Bairro Centro, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Diretora de Patrimônio: Lucinda Schons Crema, Brasileira, dona de casa, portadora do RG: 5.300.529-2, CPF: 706.848.639-87, residente e domiciliado na Rua Venâncio Selvino Fellipi, nº 236, Bairro Cooperativa, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Diretor Social: Valdir Marques, Brasileiro, Casado, professor, portador do RG: 10.297.495-6, CPF: 021.979.679-32, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 203, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Conselheiros Fiscais Titulares: 1. Iremilda Carmo Battisti; 2. Maria Inês Garcia; 3. Odilon Cesar Anater. Conselheiros Fiscais Suplentes: 1. Edis Fernando Buch; 2. Arnaldo Luiz Speratto; 3. Lorena Luzia Chieca Anater. Conselheiros Administrativos Titulares: 1. Gilvane de Azeite; 2. Viviana Zanin; 3. Sandro Luiz Barcelos Gonçalves; 4. Claudinei Pallas; 5. Achiane Heilmann Mignoni; 6. Valmir Miltz Picini. Autodefensores Titulares: 1. Eramundo Faust; 2. Edineia Battisti. Autodefensores Suplentes: 1. Odair Luga; 2. Danielle Camargo. Nada mais havendo para o momento, encerra-se esta ata de posse que vai assinada por Marcos Ruch, designado pelo presidente para levantar, pelo presidente e demais presentes, Marcos Ruch, Nadia Mercedes Göttert, Pamela Weippert Zyuna Ruch, Sandra Zanello, Evete Nunes, Bruno Leal Mago - Alessandra Klein Gross, Alessandro F. Gross, Adriane H. Mignoni.

  
 Elize Maria Lopez  
 Viriana Zanin Apolauz Magalhães  
 Luciane BS Aguiar; Adm. M. Licia Angela de N. Liani Jussara  
 q. R. 2015 Amador Spassato Vitor Neuza Buxi Paes  


  
 Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 531.039.299-72  
 Presidente da APAE

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

000091



# ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedosalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedosalgadofilho@gmail.com)

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR - 7

APAE

ESTADO DO PARANÁ  
Poder Judiciário  
COMARCA DE MARACÃO  
Cartório de Registro Civil  
CNPJ 78.113.588/0001-98  
Rua Fátima Algeri Verona  
Oficel de Registro Civil  
Em Fátima de O. Bertuzzi  
Escritório  
Rua Amazonas, 195 - Maracão/PR

ATA 01/2019

1114  
Livro A-10  
VRC 300-000  
S.F. 90  
840 FADEP-2.84  
Distribuição 870 ISS-1.93  
Geração PR 01.12.2019

## ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO DOS ANOS DE 2020 À 2022.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE SALGADO FILHO, realizada em vinte e sete de novembro de dois mil e dezanove, conforme edital de convocação publicado no Jornal Tribuna Regional do dia vinte e seis de outubro de dois mil e dezanove, edição 1.619, página 6A, realizada na cidade de Salgado Filho - PR, sito Avenida Presidente Dutra nº 900, centro, com a presença de todos que assinam o Livro de Presenças desta entidade. Iniciou-se a assembleia, às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto da APAE de Salgado Filho. Todos os constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. Para presidente e secretária da assembleia foram eleitos, respectivamente Marcos Rech, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF: 089.045.979-78, RG: 10.842.667-5, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes, S/N, zona Rural da Cidade Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000 e Nadia Morando Gottert, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 575.088.609-34, RG: 4.159.484-5, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 829, centro da cidade de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Instalada a assembleia, a secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019. 2. Aprovação da prestação de contas da gestão 2017/2019. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 60, do Estatuto da APAE de Salgado Filho. 1. Relatório de atividades da gestão 2017/2019: apresentado os slides em projeção do relatório de atividades e entregue uma cópia em mão para todos os associados presentes, sendo aprovado por unanimidade. 2. Prestação de contas da gestão 2017/2019: O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas referentes à gestão 2017/2019 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos conselheiros, Neusa Arisi Pegoraro, Ketlen Dalalba Nunes e Claudinei Pallas, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE debatidos em reunião anteriormente para que todos os associados pudessem ter ciência da prestação de contas antes da presente assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM ORIGINAL



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

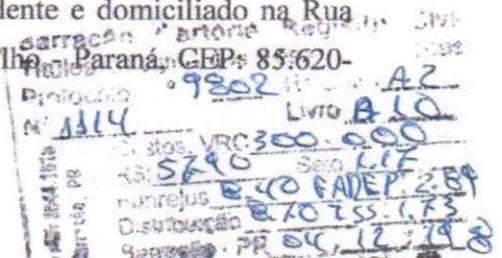
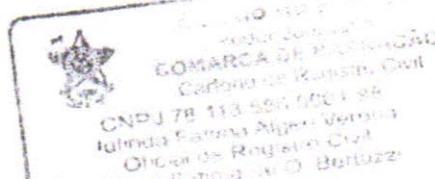
**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

contas nos seguintes termos: “Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2017 a 2019 ora apresentados pelo presidente e Diretoria Executiva da APAE de Salgado Filho, nós abaixo assinado somos de parecer favorável pela aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, às contas foram aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. 3. Eleições. A Comissão eleitoral nomeada pela Resolução nº 01/2019 – COMISSÃO ELEITORAL – APAE DE SALGADO FILHO procedeu o registro de uma única chapa (fls.15 e 16 desse livro Ata) do Livro de Registro de Chapas, denominada Chapa “POR UMA APAE CADA VEZ MELHOR”, composta pelos membros constantes do requerimento (inscrição) datado em 29 de outubro de 2019 perante a Secretaria da APAE de Salgado Filho. Colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2020 a 31/12/2022. Os membros da Chapa “POR UMA APAE CADA VEZ MELHOR” foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto da APAE de Salgado Filho. A Diretoria Executiva da APAE de Salgado Filho com mandato de 01/01/2020 até 31/12/2022 fica assim composta: **Presidente:** Volmir Kennedy Anater, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, comerciante e agricultor, portador do RG: 4.202.505-4, CPF: 581.039.299-72, residente e domiciliado em Salgado Filho - Paraná, na Avenida Hermínio Felippi nº 698, CEP: 85.620-000. **Vice-presidente:** Osdival de Lara, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG; 5.065.086-3, CPF: 772.885.219-15, residente e domiciliado na Linha Concórdia, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **1º. Diretor Financeiro:** Cidnei Matana, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 6.936.074-2, CPF: 024.254.649-65, residente e domiciliado na Linha São Roque, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **2º. Diretora Financeira:** Jaiane Heimann, brasileira, solteira, gerente bancária, portadora do RG: 10.080.780-7, CPF: 084.761.359-39, residente e domiciliado na Rua Valentim Righes, nº 370, Bairro Salgadinho, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **1ª. Diretora Secretária:** Ketlen Dalalba Nunes, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG: 12.890.586-3, CPF: 928.408.330-34, residente e domiciliado na Rua Trinta e seis, nº 100, Bairro Borba, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **2ª. Diretora Secretária:** Neusa Arisi Pegoraro, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG: 3.451.737-1, CPF: 663.136.789-15, residente e domiciliado na Rua Vitorio Scatola, nº 99, Bairro Centro, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **Diretor de Patrimônio:** Lucinda Schons Chorna, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG: 5.300.529-2, CPF: 706.848.639-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 236, Bairro Cooperativa, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

*Volmir Kennedy Anater*



000093



# ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

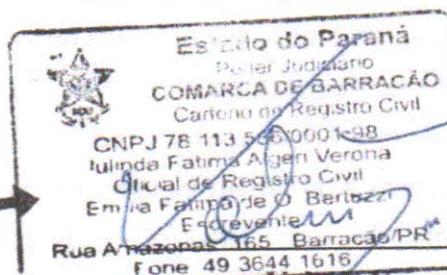
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

000. **Diretor Social:** Valdir Marques, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 10.297.495-6, CPF: 021.979.679-32, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 203, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. O Conselho Fiscal da APAE Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Fiscais Titulares:** 1. Ivonete Canesso Battisti; 2. Maria Inês Garcia; 3. Odilon Cesar Anater. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** 1. Elvis Fernando Bach; 2. Amador Luiz Spessatto; 3. Lorena Luzia Chioca Anater. Os Membros do Conselho de Administração da APAE Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Administrativos Titulares:** 1. Gilvano de Conto; 2. Viviana Zanin; 3. Sandro Luiz Barcelos Gonçalves; 4. Claudinei Pallas; 5. Adriane Heimann Mignoni; 6. Volmir Militz Picini. **Autodefensores Titulares:** 1. Evandro Faust; 2. Edineia Battisti. **Autodefensores Suplentes:** 1. Odair Luza; 2. Daniele Camargo. Os Membros do Conselho Consultivo da APAE de Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Consultivos:** 1. Ivanir Tomasi; 2. Arlete Pilger Rommel; 3. Ana Cláudia Kowalczyk Pellegrini; 4. Silmar Tafarel; 5. Antonio Juscelino Batista; 6. Edivar Álvaro Annater. **Procurador Geral:** Diogo Pastre. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 16horas45minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita, pelo Presidente da Assembleia eleito, pelo Presidente da APAE e demais presentes. Está Ata foi extraída do Livro Específico de inscrições de Chapas e Atas de Eleições da Diretoria da APAE de Salgado Filho, sendo a mesma cópia fiel do livro desta entidade das folhas números 17, 18 e 19, constando, 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes legíveis: Nadia Morando Gottert, Marcos Rech, Adriane H. Mignoni, Bruno L. Dal Magro, Zenaide B. Saggiorato, Rafaela F. Welter, Rosemary Bisolo, Fernanda Camargos Pego, Alessandro L. Gross, Agustinho Gonçalves, Magna P. Heimann, Ivete Nunes, Aleide Toigo Frigieri, Iraci Perotoni, Angela Ap. N. Picini, Noeli V. dos Santos Weippert, Marlene R. Herpich, Anderson da Rosa, Luzia A. Pontes, Pamela S. Weippert, Sandro Zanella, Ana Paula Mazotti, Gabriela Kunsler, Viviana Zanin, Jaiane Heimann, Neusa Arisi Pegoraro, Lucinda Chorna, Jussara R. Dias, Amador Spessatto e Volmir M. Picini.

Tabelionato de Salgado Filho  
Geraldo Milkiewicz  
Tabelião Designado



Volmir Kennedy Anater

Presidente da APAE de Salgado Filho

CPF: 581.039.299-72



CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.595-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Tabelionato de Salgado Filho  
Geraldo Milkiewicz  
Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 025408  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
VOLMIR KENNEDY ANATER  
Salgado Filho - PR, 03 de dezembro de 2019

Em test...  
SELO DIGITAL  
EMeEM, bXhcG, pcaud  
USAT3, btoTF  
<http://funarpen.gov.br>

RECONHECIMENTO 025408  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
VOLMIR KENNEDY ANATER  
Salgado Filho - PR, 03 de dezembro de 2019

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Geraldo Milkiewicz - Tabelião/Orcial

garracão  
Tribais  
Protocolo  
Nº 1114  
Livro B-10  
300-090  
57.90  
8.00 FADAP-2-89  
Distribuição  
Geração PRO-12-2019  
CPF: 75.111.111-11



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.375.023/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE DE SALGADO FILHO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE DUTRA</b>	NÚMERO <b>900</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALGADO FILHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3564-1020</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **10:54:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.002.005-4  
CPF: 591.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº: 02.375.023/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/03/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

*Volmir Kennedy Anater*  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 9974.ZTVO.3329  
Emitida em 10/01/2022 às 09:27:30

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000096

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025861129-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.023/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

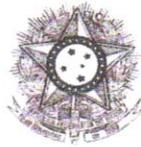
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Volmir Kennedy Anater*  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 881.038.299-72  
Presidente da APAE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Certidão nº: 535323/2022

Expedição: 10/01/2022, às 09:39:51

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **02.375.023/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Volmir Kennedy Apater  
RG: 1.202.603-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO**  
**CNPJ: 02.375.023/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:36:16 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **6EAF.D431.637A.F7AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 42202-503-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.375.023/0001-06**Razão Social:** ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP SALGADO FILHO**Endereço:** RUA AUGUSTO CECHINI / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2022 a 17/02/2022**Certificação Número:** 2022011902493479059721

Informação obtida em 02/02/2022 15:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.585-4  
CPF: 581.639.299-72  
Presidente da APAE



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
16/2022	10/01/2022	11/03/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
APAE DE SALGADO FILHO	02.375.023/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: AV PRESIDENTE DUTRA, 900	
Bairro: CENTRO	CEP: 85620-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C220016N8921D57

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater, 50

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.605-4  
CPF: 881.089.299-72  
Presidente da APAE



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO**

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022  
Emitido em 02/02/2022 Documento válido por 15 dias.  
Fornecedor 02.375.023/0001-06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO  
Endereço Av. P.ºs. Dutra, 900 - Centro Salgado Filho-PR  
CEP: 85620-000  
Capital Social R\$ 1.030.987,92

Situação do Cadastro

REGULAR

**Documentações a Vencer**

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	025861438-05	10/01/2022	09/02/2022
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202201190	19/01/2022	17/02/2022
		249347905	19/01/2022	
		9721		

**Documentações Válidas**

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	4.202.505-4	27/10/1984	
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	6.936.074-2	24/09/1993	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	024.254.619-65	12/06/1996	
399-9	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	023	31/12/2020	30/05/2022
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	581.039.299-72	10/11/1990	
399-9	Estatuto	177/2021	28/07/2021	
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	45/2021	05/10/2021	05/10/2022
399-9	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	02.375.023/0001-06	05/10/2021	05/10/2022
399-9	Prova dos administradores em exercício	01/2019	27/11/2019	31/12/2022
399-9	Ata de eleição da última diretoria	01/2019	27/11/2019	11/03/2022
9400-0/00	Certidão Negativa de Tributos Municipais	16/2022	10/01/2022	
399-9				

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 1 de 14



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO**

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022 (Continuação)

**Documentações Válidas**

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	6EAF_D431.637A-F7AD	10/01/2022	09/07/2022
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	025861129-90	10/01/2022	10/05/2022
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	535323202-2	10/01/2022	09/07/2022
399-9	Alvará de funcionamento	03/2010	10/01/2022	10/01/2023

**Atividade(s) Econômica(s)**

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	Sem Pendência
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Sem Pendência

**Linhas(s) de Fomento**

Código	Descrição
204	0204 - Serviços de apoio ao ensino
209	0209 - Atividades de organizações sindicais e associações

**Vínculos de Sócios**

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
738.616.189-15- ALEIDE TOIGO FRIGIERI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS SALGADO FILHO	-
076.482.729-90- MARCOS ANTONIO BARCAROL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS SALGADO FILHO	-
084.761.959-99- JAIVANE HAIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS SALGADO FILHO	-
082.963.439-83- ALUISSIO SGANDIERLA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS SALGADO FILHO	-
045.114.499-61- SILVANA TEREZA NARA MORANDI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS SALGADO FILHO	-
028.000.789-28- NARA MORANDI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS SALGADO FILHO	-
056.326.069-61- GABRIELA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS SALGADO FILHO	-

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 2 de 14

Volmir Kennedy Mater  
 CPF: 039.298.72  
 RG: 4.202.505-4

101000



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio dirigente	Empresas em que consta como sócio dirigente
KUNSLER	-	SALGADO FILHO	-
553.602.368-08- ANASTACIA CECATTO TOIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
046.099.523-47- JULIANE FAVARETTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
ALLEBRANDT LEILA SOARES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.866.168-34- ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
242.819.120-15- SILVIO ANTONIO NEUGEBAUER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	11.859.043/0001-43-NEUGEBAUER SERVIÇOS MEDICOS LTDA(Sócio- Administrador)
896.859.209-82- IARA PFEIFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
483.317.089-20- INES VERONICA FRIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
914.067.228-87- ODILON CESAR ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.478.419-35- MARILENE CELANTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
001.343.595-09- MOACIR	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
NATALINO PETRI SANDRA MARA STURMER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
ANATER VALDIR ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
042.823.309-31- ELIZETE CARNIERO ARISI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.289.859-41- DAIANE ISTELA MATIANA KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
856.429.919-49- NEIVA MORANDO PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
059.123.049-66- GRAZIELA PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.246.379-86- ROSALINA MARIA FRANCESCHETT O GROSSELLI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 3 de 14



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio dirigente	Empresas em que consta como sócio dirigente
091.529.489-35- DAIANA DENIZE NICLOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
068.047.719-58- CLAUDINEI PALLAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
048.989.729-00- LUIZ ANTONIO LAZARIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
681.217.509-97- ELIO KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
053.778.299-05- ANDRE NASCIMENTO DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
064.021.639-02- JOCIMARA HUBER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.863.819-53- JUSSARA APARECIDA RODRIGUES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
027.397.849-70- JANDIRA SECCHI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
984.524.369-04- IRACI FEROTONI MACHADO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
094.291.599-53- MARIO PIETRY	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
836.833.729-15- NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.114.489-90- CLAUDETTE HEDLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.069.769-65- VERALUCIA SOUENIA BASOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
055.867.099-25- ALEY SANDER HALLEY REISDERFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
099.771.399-58- BRUNO LAURO DAL MAGRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
960.063.289-20- TEREZINHA DE MARLI GROSS LAURI JOSE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 4 de 14

Volmir Kennedy Mayer  
RG 4.202.984.4  
CPF 58.727.292-72  
Presidente da 299-72

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
MIGNONI		SALGADO FILHO	
020.478.479-01-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	76.205.689/0001-98-MUNICIPIO DE SALGADO FILHO(Administrador)
DUARTE			
033.518.089-25-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
LUCIANE BACH DOS SANTOS			
100.381.699-29-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
PATRICIA LANDO			
061.970.539-69-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
RICARDO SPESSATTO			
066.314.719-07-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
TIAGO ISMAEL BACKENDORF			
097.152.049-61-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
TAINARA DALLE LASTE			
856.432.389-34-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
VALDIR DALLE LASTE			
868.870.609-30-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
HARR OSCAR WEIFFERT			
029.867.099-52-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
MARIANA VALAU DOS SANTOS			
030.385.639-43-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
AMADOR LUIZ SPESSATTO			
029.143.419-38-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
IVAN JOSE CARBONERA			
960.081.569-00-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
EVERALDO KLEIN			
041.523.059-40-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
LUIZA APARECIDA ANTUNES PONTES			
125.026.309-40-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
LUIZ HENRIQUE SPESSATTO			
025.376.399-10-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
CLEITON BATISTI			
033.898.060-16-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
LIDIANE THAYS MAJULO			
038.110.469-93-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
IVONETE			

Emitido em: 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 5 de 14

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
GANESSO BATISTI		SALGADO FILHO	
047.242.819-52-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
CLAUDETE COSTA			
772.892.779-53-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
MARIA INES GARCIA			
021.979.679-32-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
VALDIR MARQUES			
045.012.189-05-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA			
149.010.999-49-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
IVO BATTISTI			
836.831.009-15-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
GILBERTO CASA			
026.096.899-42-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
AMARILDO MARTINS DOS SANTOS			
108.497.609-92-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
KAMILLY STURMER			
036.981.809-10-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
CLESIANE CENTENARO HEIMANN			
043.567.099-93-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
DEJANIR RIBEIRO			
734.056.049-15-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
ROSEMARY BISOLO			
861.662.879-00-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
ELISANGELA STURMER			
863.084.569-87-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
MOACIR DALLE LASTE			
031.750.009-08-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
RUDINEI TAFAREL			
040.902.279-92-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
JOAREZ VITAL PILATTI			
056.112.489-28-		02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
EDINEIA MARIA DOLEYS			
DEBASTIANI DO PARANÁ			

Emitido em: 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 6 de 14

CPF: 35.110.389-72  
 RG: 4.202.594-72  
 Votou Kennedy Avelar  
 Presidente da APAR

301000



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio dirigente	Empresas em que consta como dirigente
276.104.178-07- DEIDRIS TATIANA PILATTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
886.863.148-20- JORMA ALVES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
576.637.420-87- MARLENE KLENNIN PALLAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
591.338.998-91- WARLEI JOSE FRIZZO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
024.254.619-65- CIDINEI MATIANA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.886/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANÁ	-
043.946.338-40- GILVANO DE CONTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.361.739-17- TERESA FORTUNA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.840.869-59- PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
053.643.809-98- NOELI AIRES PEREIRA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
575.088.609-34- NADIA MORANDO GOTTERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.045.979-78- MARCOS RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.046.049-26- IVETE SIQUEIRA NUNES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.913.979-12- GILBERTO LUIS RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
046.981.869-78- MIKAEL MEZZOMO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
502.360.919-72- VALDIR BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
062.648.519-58- SALETE BAUTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
525.402.519-00- ELTON LUIZ SCHEID	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 7 de 14



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio dirigente	Empresas em que consta como dirigente
972.029.089-72- VALDECI SOUTHER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
034.063.709-93- JACIR LAURINDO DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
023.785.059-14- GILMAR ALVES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.263.028-36- CELITA BORTOLOZO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
911.928.469-15- CARLOS Z. TIOSSI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
581.039.298-72- VOLMIR KENNEDY ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Presidente)
555.154.878-15- SERGIO LUIZ BARBIERI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
043.107.919-64- ROSEMARY A. SOSTER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
001.343.148-80- FEDMARRA HAINANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
001.343.369-50- DENICE GHISSI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.882.389-20- MARLENE ROLOFF	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.045.988-40- BRUNA POLIANA RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
032.426.758-24- ANADIR SIQUEIRA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
033.538.719-50- MERIANA LUCIA VOLPATO TOIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
081.334.379-89- MARINETE BORTOLINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.208.528-27- IVONETE NUNES BREIDEMBACH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.788.208-80- ELI CARLOS REISDOERFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.928.219-76- MARIZETE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 8 de 14

Volmir Kennedy Anater  
CPF: 581.039.298-72  
Presidente de 2017 a 2022

0001004



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
CHORNA GROSS		SALGADO FILHO	
663.125.668-00- NELCIR PASTRE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
093.734.148-50- JUSEMARA LOPES DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
082.446.848-08- MAGNA GRACIELI PIRES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
077.516.889-77- ANGEL APARECIDA NUNES PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.885.729-00- ARCINDO DA ROSA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
575.047.099-72- ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.145.209-51- ANDERSON DA ROSA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
734.284.749-72- JANDIRA MARIA SMANIOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
RECH LOUGEN			
054.012.929-10- AGLUCIE ELENICE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
960.077.869-20- ERL GOPFI DE SOUZA KRAUSE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
061.305.148-13- VOLMIR MILITZ PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.825.859-56- NILVA MARIA SCHABO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
068.221.489-22- ANA PAULA MAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.056.759-84- SUZANA DE SOUZA SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.981.086-50- IVANIA PFEIFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
762.024.539-15- DENIZE MARIA MAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.069.659-30- LONI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 9 de 14



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
CENTENARO		SALGADO FILHO	
022.212.329-09- MARCIO COLLA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
034.194.109-30- LUIZ CHIOCA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
743.992.929-20- RAIMUNDO DELIMAR MAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
017.864.489-71- ELOIR WRONSKI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
035.511.149-78- JULIANA PEROTONI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.936.029-48- INES PILATTI PEROTONI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.172.829-06- ZENAIDE BORGHEZAN SAGGIORATO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
053.088.339-23- Cristina Pagnussat Brandinelli	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
696.399.950-49- MARTA BRAUN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
786.926.109-25- IVANILDE S. ZANATTO DRESSLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
646.283.869-49- EDSON RANCATTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
663.136.789-15- NEUSA ARISI PECORARO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
841.638.149-20- GILMAR A. PASTRE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
408.319.919-20- JANIO HELMUTH SCHWINGEL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
370.381.849-20- ADEMIR LUIZ PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
080.721.079-09- ELVIS FERNANDO BACH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.669.349-73- JANDIRA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 10 de 14

Volmir Kennedy Anater  
CPF: 58.112.989-4  
RG: 4.202.989-4  
Presidente da Anater

501000

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
VARGAS	-	SALGADO FILHO	-
693.313.750-34- PEDRO HILLESHEIM	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
051.628.709-51- SUZANA BORTOLOZO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
860.179.399-04- ANA CLAUDIA KOWALCZUK PELLEGRINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
14.064.181/0001-24-MR KOWALCZUK & CIA LTDA - M	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
802.088.199-91- ARISTIDES RAVANELLI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.101.789-13- CRIS PILGER CECHINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
064.278.789-13- CIBELLI ROYER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
063.420.019-44- GRACIELI SMANIDOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
039.161.339-18- FRANCIELI POLIDORO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.274.849-16- MARIA CEDENIR NESI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
031.057.109-06- FRANCIS ANDREI BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	04.323.835/0001-33-AUTO POSTO BATTISTI LTDA(Sócio-Administrador)
016.884.799-02- MARINES CAJUMO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
488.090.639-53- MIGUEL GOFFI DE SOUZA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
243.027.169-91- PAULO PASTORELLO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
036.828.709-20- JOSE ALBERTO RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
063.243.469-76- MAX VINICIUS CARNIEL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
836.633.219-20- HELGA DIETRICH REISDOERFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.865.219-15- OSIVALDO DE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Emitted em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 11 de 14

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
LARA	-	SALGADO FILHO	-
032.844.059-09- ENI L KRUCZKEVICZ	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.519.359-85- MARLENE TEREZINHA SMANIDOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
017.862.679-38- MARLI FRANCISCHETT O CECINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
094.735.789-60- LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
049.394.749-33- MALGARETE SMANOTTO GOTTERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
049.240.419-47- GLAUCIA DE OLIVEIRA CANESSO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
976.822.929-20- IVANA TEREZINHA DESTRI CASAGRANDE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
095.290.099-05- FABIO JUNIOR LANDO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
545.961.739-15- EDOLAR ANTONIO CARNIEL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
050.294.639-33- CLEONICE PILATI DE OLIVEIRA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.265.519-27- ANDREA MARIA BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
545.979.949-04- ANTONIO JOSCELINO BATISTA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
719.720.649-91- VIVIANA ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.433.489-16- TIAGO DREIER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.133.259-38- MATILDE DO NASCIMENTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Emitted em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 12 de 14

Volmir Kennedy Anzer  
GPK-581.039.604  
Presidente de 2017

901000

**CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO**

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

**Vínculos de Sócios**

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
747.399.729-72- CESAR SOARES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
059.631.969-08- JOHNY WILIAN GRESFAN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.780.819-81- MARI LURDES GIRARDI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
022.322.639-40- SANDRA APARECIDA MARCHETTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
024.094.649-98- CARBONERA MARTIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.602.729-47- JULIO CESAR NESI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
928.408.330-34- KETLEN DALALBA NUNES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
827.715.749-34- JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.462.679-26- JUCIANE DALLE LASTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
082.679.479-01- LUANA LEOCÁDIA DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
984.531.819-34- GILBERTO BAUER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
074.238.099-86- CHARLY RUDILAINE BEUTLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
706.848.639-87- LUCINDA SCHONS CHORVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
706.926.379-15- DILMAR DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	-
394.888.619-91- CLAODI DOMINGOS DAL MAGRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.890.649-88- ANELIA ELCIA PANSERA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

**CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO**

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

**Vínculos de Sócios**

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
DOS SANTOS	-	-	-
072.779.859-66- ADRIANE HAIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.659.459-07- CARMELINDA RIBAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
976.819.909-63- AURORA BAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
077.903.249-77- SANDRO ZANELLA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
068.073.069-97- NORMA LUANA RITTER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
017.714.739-32- VALDETE FÁTIMA MERLINI PALLAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
062.639.569-37- SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
074.170.949-02- ALEXANDRA KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
087.913.249-39- VANESSA APARECIDA LOUGEN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

**Vínculos de Dirigentes**

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
581.039.299-72- VOLMIR KENNEDY ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Presidente)
024.254.619-65- CIDINEI MATANA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Diretor)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) opção: Cadastro de Licitantes do Estado  
- Certificado emitido gratuitamente.

CPF: 591.029.299-72  
Vomir Kennedy Anater  
Presidente de PAIS

101000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BARRACÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BARRACÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

BARRACÃO, 27 de Janeiro de 2022



LEONARDO JACQUES LIPPI  
EMPREGADO JURAMENTADO

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.585-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO — PARANÁ

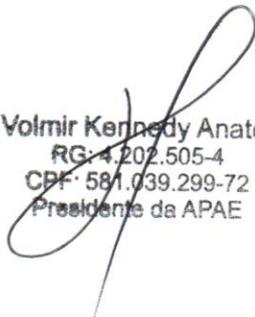
## LEI N.º 010/98

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

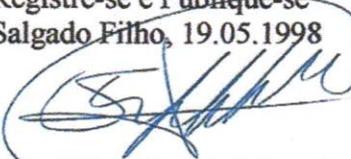
- Art. 1.º-** Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.
- Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

  
 Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

  
**AMARILDO SMANIOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
 Salgado Filho, 19.05.1998

  
**SERGIO LUIZ BARBIERI**  
 Assessor Administrativo

CONFERE COM  
 O ORIGINAL



# Assembléia Legislativa do Parana

Diretoria Legislativa

Tramitação  
Legislativa

<<

[home](#)

>>

## Lei 0000012673 de 1999

Autoria: Ademar Luiz Traiano ,

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI", COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.

Diário Oficial: 5574 de 03/09/1999

PRO 000188 de 1999

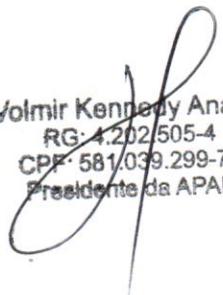
Assunto: UTILIDADE PÚBLICA

SALGADO FILHO

APAE

EXCEPCIONAIS

Última atualização desta página 28/03/00 às 13:55:36

  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



XXV - FUNDAÇÃO HOSPITALAR REGIONAL PEDRO VIANA DA COSTA DE CUITÉ, com sede na cidade de Cuité, Estado da Paraíba, portadora do CGC nº 10.762.052/0001-59 (Processo MJ nº 23.845/96-73);

XXXI - FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR SÃO SILVESTRE, com sede na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 30.597.223/0001-49 (Processo MJ nº 11.461/97-25);

XXXII - GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.805.676/0001-00 (Processo MJ nº 27.495/97-96);

XXXIII - GRUPO ESPÍRITA "PAZ, AMOR E CARIDADE", com sede na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 01.578.165/0001-08 (Processo MJ nº 15.379/96-79);

XXXIV - GRUPO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DA CULTURA, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 60.132.032/0001-72 (Processo MJ nº 2.873/96-11);

XXXV - INSTITUTO CULTURAL VILLA MAURINA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 40.205.650/0001-98 (Processo MJ nº 28.183/96-28);

XXXVI - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GUARDA MIRIM DE CACOAL, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 22.858.286/0001-83 (Processo MJ nº 20.108/98-81);

XXXVII - INSTITUTO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 18.927.608/0001-21 (Processo MJ nº 12.216/96-36);

XXXVIII - IPIRANGA FUTEBOL CLUB, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 16.840.720/0001-03 (Processo MJ nº 11.301/96-78);

XXXIX - LAR ESCOLA MENINO JESUS, com sede na cidade de Fleraf, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 76.728.450/0001-67 (Processo MJ nº 08015.000185/97-38);

XL - LEO CLUBE VIDEIRA CINQUENTENÁRIO, com sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 00.811.118/0001-08 (Processo MJ nº 21.756/96-74);

XLI - LOJA MAÇÔNICA JOSÉ GARIBALDI, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.251.644/0001-82 (Processo MJ nº 13.967/96-24);

XLII - LOJA MAÇÔNICA SAHEDORIA, ESTABILIDADE E PODER Nº 2454, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 7.943.311/0001-70 (Processo MJ nº 21.496/97-31);

XLIII - M. SÃO REVEREND. DANIEL SOARES BOMFIM, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 32.535.296/001-31 (Processo MJ nº 27.058/97-81);

XLIV - OBRA SOCIAL NOVA SENHORA AUXILIADORA, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.695.717/0001-01 (Processo MJ nº 8.789/97-18);

XLV - OBRAS SOCIAIS CLARIETIANAS - NORDESTE, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, portadora do CNPJ nº 69.982.30/0001-06 (Processo MJ nº 20.314/97-91);

XLVI - ODEM FRATERNAL TRUZEIRO DO SUL - COMUNIDADE ELD RADO UNIVERSITÁRIO - CEU, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 31.552.391/0001-30 (Processo MJ nº 2.588/97-35);

XLVII - ORFEÃO PORTUGUÊS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 33.859.844/0001-41 (Processo MJ nº 15.173/98-92);

XLVIII - PROJETO COCAL, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 36.038.677/0001-64 (Processo MJ nº 16.156/97-72);

XLIX - R. CANTO GENTE FIEL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 25.464.728/0001-03 (Processo MJ nº 1.909/8-54);

XL - UNID. DE DE MÃES EVANGÉLICAS INTERNACIONAL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 01.615.340/0001-56 (Processo MJ nº 15.014/97-17);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

PORTARIA Nº 855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando de competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.413, de 4 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e art. 1º do Decreto 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Federal a LIG MININA DE COMBATE AO CANCER DE SANTA CRUZ DO SUL, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 04.325.088/0001-72 (Pr MJ nº 16.052/2001-07);

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado e a receita e despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme prescrito no art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria MJ/SE nº 125, de 20 de maio de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 41, nº 9.995, de 25 de julho de 2000 e da Portaria SÓF/MP nº 04 de março de 2001, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade 30101 - Ministério da Justiça, constante da Lei nº 1 de 05 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÉLDO CLÁUDIO BASILE MARTIN

JUSTIFICATIVA

A mudança da modalidade de Aplicações Diretas (para Transferências a Estados e ao Distrito Federal (3330), justifica-se a necessidade de recompor a dotação orçamentária da unidade devido a incorreção no cancelamento do crédito suplementar conforme Decreto de 12.09.2001 - D.O.U. de 13.09.2001.

ANEXO

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA R\$ 1.00

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, REDUÇÃO (ESF, MODA, FONTE, VALOR), and ACRÉSCIMO (ESF, MODAL, FONTE, VALOR). Rows include details for 'MINISTÉRIO DA JUSTIÇA' and 'NACIONAL' with values for reduction and increase.

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2001

Nº 828 - Ref.: Ato de Concentração nº 08012.004504/2001-61. Requerentes: Tyco Group S.A.R.L. e Inepar S.A Indústria e Construções. Adv: Flávio Lemos Belloni e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora-Substituta do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dra. Elisa Silva Ribeiro Baptista de Oliveira, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(CF. EI nº 1190001)

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAE's: seguir relacionadas, de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETÉ, com sede na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 2.000.203/0001-51 (Processo MJ nº 14.435/2001-2);

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIBA, com sede na cidade de Candiba, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 01.187.840/0001-44 (Processo MJ nº 16.748/99-40);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO, com sede na cidade de Corduro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 00.637.144/0011-53 (Processo MJ nº 20.218/99-60);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA, com sede na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 01.206.054/0001-70 (Processo MJ nº 21.285/2000-1);

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COXIM, com sede na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 15.392.012/0001-80 (Processo MJ nº 14.109/2001-25);

VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA, com sede na cidade de Estiva, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.281.536/0001-45 (Processo MJ nº 10.968/2001-45);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA, com sede na cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 01.690.847/0001-08 (Processo MJ nº 15.117/2001-99);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MUTUM, com sede na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 01.822.232/0001-11 (Processo MJ nº 21.482/98-11);

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.079.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

8





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 12673 - 27 de Agosto de 1999

---

Publicado no Diário Oficial nº. 5574 de 3 de Setembro de 1999

**Súmula:** Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de agosto de 1999.

Jaime Lerner  
Governador do Estado

Fani Lerner  
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

José Cid Campêlo Filho  
Secretário de Estado do Governo

Volmir Kennedy Anater  
RG 4.272.505-4  
CPF 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- DO -  
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N.º 188/99 Autor: DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ.

DADO PARA A ORDEM DO DIA DE

Aprovado em 1.º discussão em 03 MAI 1999  
Aprovado em 2.º discussão em 04 MAI 1999  
Aprovado em 3.º discussão em 05 MAI 1999

Encerrada a 1.º discussão, por falta de "Quorum" em

Encerrada a 2.º discussão, por falta de "Quorum" em

Encerrada a 3.º discussão, por falta de "Quorum" em

Rejeitado em

Emendas oferecidas em plenário pelo deputado

Emendas oferecidas pela comissão de *Constituição e Justiça*

À comissão de redação em

Aprovado em redação final em 11 MAI 1999

Enviado à sanção do Sr. Governador em Ofício N.º

### Observações

Regime de urgência, a requerimento do Deputado em

Dispensado de redação final, a requerimento do Deputado em

Retirado da Ordem do dia para ser encaminhado à comissão de

Em pauta: 1.º Sessão, em

2.º Sessão, em

3.º Sessão, em

CONFERE COM O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anater  
RG: 4.282.535-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

000115



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto



23

LIDO NO EXPEDIENTE  
 CONCEDIDO APOIAMENTO A. D.L.  
 EM, 19 ABR 1999  
 1.º Secretário

## Requerimento

Projeto de Lei Nº 188/99

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1.999

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARANÁ  
 PROTOCOLO N.º 3591  
 EM 20/04/1999  
 FUNCIONÁRIO

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kenney Anater  
 RG: 4.202.503-4  
 CPF: 581.039.799-72  
 Presidente da APAE



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha



24

## JUSTIFICATIVA:

*A entidade que se pretende declarar de Utilidade Pública, foi fundada em 31 de outubro de 1.997, e presta atendimento e defende os direitos de muitos portadores de deficiência, principalmente no que tange a deficiência mental e outras deficiências associadas, sendo os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer", os que seguem:*

- *Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;*
- *Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;*
- *Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;*
- *Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;*
- *Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema.*

*Pelos motivos acima expostos, e pelo relevante serviço que a entidade vem prestando a Comunidade daquele Município, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.*

  
 Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

000117

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho  
CGC: 02375023/0001-06  
85.620.000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n  
Salgado Filho - Paraná



Of. nº - 002/99

Salgado Filho em 09 de Abril de 1999.

Senhor Deputado:

Tem o presente Expediente, a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência, da documentação da APAE de Salgado Filho, Pr. Inscrita no CGC sob. nº 02375023/0001-06, cita a Rua: Álvaro Rodolfo Anater.

Para fins de que seja enviado ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, Senhor Jaime Lerner, com a finalidade que seja fornecido o Registro de utilidade Pública Estadual para APAE de Salgado Filho.

Certos de sermos atendidos, aproveitamos a oportunidade de desejar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Ivanir Tomasi

Presidente da APAE

Ivanir Tomasi

Exmo Senhor  
Ademar Traiano  
D.D. Deputado Estadual  
Assembléia Legis. do Est. do Paraná

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.207.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**

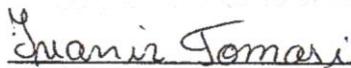
CGC. 02 375 023/0001-06

**85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n -  
Salgado Filho - Paraná****REQUERIMENTO**

Excelentíssimo Senhor  
Jaime Lerner  
D.D. Governador do Estado do Paraná

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - Pr, mantenedora da Escola de Educação Especial "Renascer", entidade filantrópica sem finalidade lucrativa, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 010/98 situada à Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, vem por meio deste, mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência o registro desta Entidade como Utilidade Pública Estadual.

Nestes Termos  
P.Deferimento

  
\_\_\_\_\_  
IVANIR TOMASI  
Presidente da APAE

  
Voimir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**

CGC. 02 375 023/0001-06

85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n -  
Salgado Filho - Paraná**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais se destina ao atendimento e a defesa dos direitos dos portadores de deficiência, aplicando todas e quaisquer rendas ou receitas auferidas integralmente no território federal, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e não oferece vantagens e benefícios direta ou indiretamente, nem remunera seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, pelo desempenho das respectivas funções.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 1999

Ivanir Tomasi  
IVANIR TOMASI  
Presidente da APAE

Nilva Smaniotto  
NILVA SMANIOTTO  
Vice-Presidente da APAE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO

PARANÁ



## ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto, por ser de meu conhecimento e para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE mantenedora da Escola de Educação Especial "Renascer", localizada a Rua Álvaro Rodolfo Anater s/n, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, é uma Entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 010/98 de 18 de maio de 1998, esteve em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância, atendendo as finalidades para que foi criada, prestando assistência aos que dela necessitam, não distribuindo lucros e dividendos, nem possuindo recursos próprios suficientes à sua manutenção, prestando serviços gratuitos e de real utilidade a comunidade. Não remunera sua Diretoria que está assim constituída e com mandato regular.

**Presidente:** Ivanir Tomasi

**1º Diretor Secretário:** Cecilia Knevitc

**1º Diretor Financeiro:** Ires Fantin

**Diretor de Patrimônio:** Marise Milkiewicz

**Conselho Fiscal:** Euclides Pansera, Gemanir Arisi, Aida de Jesus Dutra, Nair Ruch e Iraldo Gottert.

**Conselho de Administração:** Volmar Duarte, Serafim Soster, Neusa Pecoraro, Iara Perondi e Claudimir Dressler.

**Vice Presidente** Nilva Smaniotto

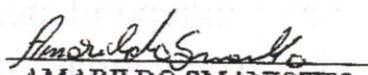
**2º Diretor Secretário:** Cristiane Ramon

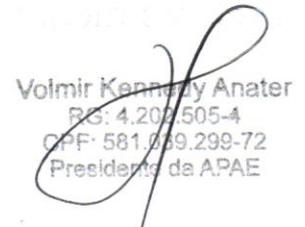
**2º Diretor Financeiro:** Marli Rudell

**Diretor Social:** Arduino Frigo

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado de Funcionamento.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 1999

  
AMARILDO SMANIOTTO  
Prefeito Municipal

  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.200.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n - Salgado Filho - Paraná

### RELATÓRIO APAE - DE SALGADO FILHO



Nos meses de agosto e setembro de 1997 foi realizado um levantamento do índice de excepcionalidade, principalmente no que tange a Deficiência Mental e outras deficiências associadas, no mês de outubro foram realizadas reuniões de conscientização das excepcionalidades junto com a comunidade e pais de alunos, fundou-se em 31 de outubro de 1997 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho.

Juntamente com a comunidade foram arrecadados diversos materiais e também alimentos.

A APAE de Salgado Filho já possui a Utilidade Pública Municipal e está sendo encaminhado a Utilidade Pública Estadual.

Os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer" para o ano de 1998 e 1999 são:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
- Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
- Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
- Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema;



O atendimento na Escola Especializada - APAE será realizado de acordo com o nível de desenvolvimento de cada aluno.

Inicialmente será feito anamnese, avaliação psico-pedagógica, fono e fisio e social, sempre considerando o nível de desenvolvimento, idade cronológica e características individuais, para que "a posterior" seja feito um trabalho de socialização e depois encaminhado ao programa correspondente, dentre os quais:

- Educação Essencial;
- Pré-escolar;
- Escolaridade;
- Treinamento básico;
- Oficina Pedagógica.

As atividades estão inseridas nos programas ressaltando os conteúdos :

**I - ÁREA SÓCIO-EMOCIONAL:**

- 1- Socialização ( família, escola, comunidade)
- 2- Atividades de Vida Diária: (auto-cuidado, locomoção, vestuário, higiene, saúde, alimentação).

**II - DESENVOLVIMENTO SENSO PERCEPTIVO:**

(sensação, atenção, percepção)

- 1- Auditivo
- 2- Visual
- 3- Gustativo
- 4- Tátil
- 5- Olfativo

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Apater  
 RG: 4.209.505-4  
 CPF: 581.039.799-72  
 Presidente da APAE





### III - PSICOMOTRICIDADE ( consciência do corpo)

- 1- Esquema Corporal
- 2- Lateralidade
- 3- Orientação Espacial
- 4- Orientação Temporal
- 5- Desenvolvimento Motor Global
- 6- Coordenação Motora Fina
- 7- Coordenação Viso Motora

### IV - DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM

1. Receptiva (recebe e entende)
2. Expressiva (gestos e fala)
3. Exercícios fono articulatórios

### V - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO BÁSICO

(atenção, memória, associação de idéias, compreensão e raciocínio, organização de pensamento lógico, aquisição de conceitos)

(Tempo, espaço, cores, tamanho, quantidade)

- 1- Noções básicas

### VI - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO ACADÊMICO

(Relação dos conteúdos do Plano Curricular a serem trabalhados após a escolaridade)

1- Comunicação e Expressão (estórias, dramatização, alfabetizações);

2- Estudos Sociais (família, escola, comunidade, meios de transportes, meios de comunicação, datas comemorativas);

3- Matemática (classificação, seriação, correspondência biunívoca, conservação de quantidade, numeração, questões práticas);

4- Ciências (importância dos animais e plantas, diferenças entre o ambiente em que vive, pessoas, animais e plantas, homem/mulher, ciclo evolutivo, higiene, alimentação, vestuário).

5- Educação Religiosa

6- Educação Física, Artística e Musical

7- Recreação (brincadeiras, jogos, passeios e cantos).



VII - OFICINAS (adaptação, responsabilidade pelas tarefas que deve executar, persistência nas atividades)

Considerando que o plano especial para o tratamento oferecido à Pessoa Portadora de Deficiência Mental do nível moderado, os programas tem como objetivo geral, ajudar o educando compreender o ambiente em que vive, tornando-se mais ajustado a ele.

Será feito o trabalho com Oficina Pedagógica (confeção de envelopes, enfeites de motivos natalinos, tapeçaria, bordados, pinturas em tecidos, confeção de lembrancinhas e execução de pequenas ordens).

É necessário ressaltar que o método de ensino indicado para o atendimento aos excepcionais, baseia-se na individualização, no concreto, na seleção de conteúdos e atividades de acordo com a etapa de desenvolvimento mental e adaptativo e na participação ativa do aluno.

- Realizar reuniões com a comunidade e pais para conscientizações e prevenção das excepcionalidades.

- Reuniões com a diretoria para realização de mais promoções em benefício da APAE.

- Dar continuidade aos conteúdos já citados conforme relatório.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

000125

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO**

Volmir Kennerly Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.298-72  
Presidente da APAE

**CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO**



Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, ou abreviadamente, APAE de Salgado Filho, fundada em Assembléia realizada no dia 31 (trinta e um) de outubro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete), nesta cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º A APAE de Salgado Filho é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro na comarca de Barracão e sede em Salgado Filho/ PR.

Parágrafo 1º- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo, e a outra de orientação tendo embaixo, partindo do centro dois ramos de louro, contendo vinte duas folhas.

Parágrafo 2º- A Bandeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da APAE, tem como medidas aquelas ditadas pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º São os seguintes os fins desta APAE: a) promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais; b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs, do Estado e da Federação Nacional das APAEs; c) servir de órgão de articulação com outras entidades no Município, que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos; d) encarregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhes informações, especialmente, o planejamento de programas, e de publicação de trabalhos e de obras especializadas; e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação; f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado; g) promover e/ou estimular a realização de programas permanentes dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência; i) divulgar no município as experiências apaeanas.

Parágrafo Único - Considera-se "Excepcional a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including dates like "21 janeiro 1998" and "26.700 - Barracão - Paraná", and a stamp for "Advogado OAB".

00010012

Volmir Kennedy Amater  
RG: 4202595-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referencia à sua educação, desenvolvimento e integração social.

Art. 4º Para consecução de seus objetivos, a APAE se propõe a: cooperar com as Instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa, c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades; d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas, de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas; e) contribuir para a intensificação de intercâmbio entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltados ao atendimento do excepcional; f) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE; g) realizar campanhas financeiras de âmbitos municipais e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APAE, h) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares; i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" do símbolo e da sigla 'APAE'; j) firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de materiais escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e a baixo custo; k) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes; l) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional; n) oferecer oportunidade a que pessoas excêpcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 5º A APAE de Salgado Filho integra-se, por filiação, a Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

Parágrafo Único A APAE após a filiação a Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada a Federação das APAEs, do Estado do Paraná, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

**CAPÍTULO II**  
**DOS SÓCIOS**  
**SEÇÃO I**  
**DO QUADRO SOCIAL**

Art. 6º Serão admitidos como sócios, em número limitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 7º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

Bo 2.625  
Fls 780  
A.2  
21 Janeiro 1998  
Reg. Pessoas Jurídicas  
Ademar Antonio Santinatti  
ADVOGADO  
OAB/PR 9933  
78193586/0001-98  
Município Cartório do  
Município (Civil e Anexas)  
Rua Minas Gerais s/n. - Centro  
85.700 - Barracão - Paraná

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.112.505-4  
CPF: 891.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA  
Pag. 14

a) contribuintes, que são aqueles que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro; b) beneméritos, que são aqueles que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE; c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em países estrangeiro; d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo ao quadro de associados da APAE, tenham prestado relevantes serviços à causa do excepcional, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

Parágrafo 1º - Os pais cujo os filhos estejam matriculados nos programas educacionais da APAE, ou os seus responsáveis, serão considerados, obrigatoriamente, sócios contribuintes da entidade, sendo a contribuição ou isenção definida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - As pessoas que participarem da primeira assembléia geral serão consideradas, sujeitas aos mesmos direitos e deveres do sócio contribuinte.

### SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte: a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE; b) comparecer as Assembléias Gerais, discutir e votar; c) cumprir e acatar as disposições estatutárias; d) colaborar nos trabalhos da APAE, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação; e) aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas de estudos e de trabalhos; f) requerer convocação da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os sócios beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votado, exceto se forem também sócios contribuintes.

Parágrafo 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Aos funcionários que mantenham direta ou indiretamente, vínculo empregatício com a APAE, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições da alínea "a" deste artigo.

### SEÇÃO III DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 9º Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis aos sócios: 1- Advertência; 2- suspensões; 3- exclusão.

Parágrafo 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

2625 A.1  
21 Janeiro 1998  
A.2 Reg. Pessoas Jurídicas  
21 Janeiro 1998  
Assinatura

7810588/0001-98  
Cartório do Registro Civil e Anéxos  
Rua Minas Gerais s/n. 3 Centro  
66.700 - Barracão - Paraná  
Ademar Antonio Santos  
ADVOGADO  
OAB/PR 9933

Volmir Kennedy Ahaty  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Parágrafo 2º- A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo 3º- A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art.10º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral, que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE

#### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art.11 São órgãos da APAE:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Conselho de Administração;
- 3) Conselho Fiscal;
- 4) Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º- Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

Parágrafo 2º- O Exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerada a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

#### SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.12 A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas obrigações à Tesouraria da APAE.

Parágrafo 1º - Para participar da Assembléia Geral, os sócios deverão ser associados da APAE há pelo menos 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser também associado da APAE, quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

no 2625

A.1

78103536/0001-98

no 780

21 janeiro 1998

no 175

A-2 Reg. Pessoa Jurídica

no 21

21 janeiro 1998

ADVOCADO  
OAB/PR 9933

Haroldo Cavalcanti do  
Ribeiro - Civil 4 Anexas  
Rua Minas Gerais s/n. - Centro  
85.700 - Barracão - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.212.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



Parágrafo 4º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

Parágrafo 6º - Em caso de empate, considerar-se-á o sócio participante há mais tempo do quando social da APAE.

Art. 13 A convocação de Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Parágrafo 2º As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

ART. 14 - A Assembléia Geral Ordinária, não compete especialmente:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária, convoca pela Diretoria Executiva, reunir-se-á bianualmente ou uma vez por ano, no mês de março, na primeira quinzena, para o fim determinado, respectivamente, nas alíneas "a" e "b" do artigo 14.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um terço dos associados em dia com suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

- a) proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social, a ser enviada à Federação Nacional da APAEs para apreciação e votação;
- b) assunto especial, determinado na sua convocação;

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O conselho de Administração, composto de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direito.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos.

2.625 A-1  
 700: 21 Janeiro 1998  
 A-2 Reg. Perícia Jurídica  
 177  
 21 Janeiro 1998  
 Adomas Antonio Santin  
 ADVOGADO  
 OAB/PR 9933/85.700 - Barracão - Paraná

700 588/0001-98  
 Cartório do  
 Registro Civil e Anexos  
 Rua Minas Gerais s/n. 5 Centro



Volmir Kennedy Anater  
RG: 4272.505-4  
CPF: 511.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Parágrafo Segundo- O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro- O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um técnico em contabilidade, se assim o desejar.

Art. 21º O Conselho Fiscal reunir-se-á o numero de vezes determinando pelo Regimento Interno e deliberará com a presença e seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

### SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) 1º e 2º Diretores Secretários;
- 4) 1º e 2º Diretores Financeiros;
- 5) Diretor de Patrimônio;
- 6) Diretor Social
- 7) Procurador Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos convocada especialmente para este fim, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - O mandato dos Membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

Parágrafo Terceiro - Ao presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

Art. 23º A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas [por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Segundo - O presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

### SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização das finalidades da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão de sócios;

2625 de ... A.1

784 de ... 21 Janeiro 1998

A-2 Reg. Pastas ...

177 ...

21 Janeiro 1998

79113586/0001-98

Cartório do  
CIVIL e Anexas  
Rua Minas Gerais s/n. - Centro  
85.700 - Barracão - Paraná

ADVOGADO  
OAB, PR 9933

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.292/5054  
CPF 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



- d) elaborar e submeter ao conselho de administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais e carregadas da execução dos fins sociais, designar os respectivos membros, e supervisionar a atuação dessas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas e levantamento de fundos;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas Desportivas para excepcionais e no Festival Nossa Arte;
- n) promover e alienar bens imóveis, observando o disposto no parágrafo 2º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na assembléia geral aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo primeiro - O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

Parágrafo segundo - A aquisição e a alienação de bens, de que trata a alínea "o" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

## SEÇÃO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, a Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

2.625  
780  
A.2  
1FF  
21  
A.1  
21  
Reg. Perícia Judicial  
Janeiro 1998  
Janeiro 1998  
Ademar Antonio Santin  
ADVOGADO  
OAB/PR 9933  
78113586/0001-98  
Registro Cartório do  
Registro Civil e Anéxos  
Rua Minas Gerais s/n. - Centro  
85.700 - Barracão - Paraná

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.207.505-4  
CPF: 571.099.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução do seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo, que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor, instalar, promover e supervisionar, quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência:
  - g.1) Consultoria Jurídica, com a função de responder às questões jurídicas feitas pela Diretoria;
  - g.2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe ainda a elaboração de estatística e divulgação de conhecimentos científicos;
  - g.3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe, ainda, a divulgação do movimento apaeano no município;
  - g.4) Coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a APAE no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a APAE;
  - g.5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, e a todos os eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela APAE;
  - g.6) Coordenadoria de Prevenção das deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar atividades da APAE, com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual;
  - g.7) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer, competindo-lhe coordenar os assuntos de sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades de educação física, desportivas e de lazer da APAE;
  - g.8) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes;
  - g.9) Coordenadoria de Atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades da APAE, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade;
- h) zelar pelo conhecimento e utilização dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da APAE;
- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de acatar e respeitar seus respectivos estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

parágrafo primeiro - O presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

Parágrafo segundo - Os cargos correspondente aos serviços previstos na alínea "a", de "g.1" a "g.9", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem função diretiva da APAE.

2.625 A-1  
 780: 21 Janeiro de 1998  
 A-2 Reg. Perceção  
 177  
 21 Janeiro 1998  
 Advogado *Centros Santin*  
 OAB/PR 9933  
 78113588/0001-98  
 Barração Cartório do Registro Civil e Anéxos  
 Rua Minas Gerais s/n. - Centro  
 85.700 - Barração - Paraná

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 881.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**Art. 26º** Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência até o fim do mandato.

**Art. 27º** Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- b) secretarias todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) organizar e supervisionar a fiscalização de freqüência dos funcionários da APAE;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 28º** Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) ter sob guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- b) assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob responsabilidade de um contador habilitado;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao conselho fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- g) fornecer previsões de orçamento financeiros;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 29º** Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE;
- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

**Art. 30º** Compete ao Diretor Social:

- a) organizar, de acordo com a orientação da diretoria Executiva, as atividades sociais da APAE;
- b) elaborar, de acordo com as diretrizes da diretoria Executiva, o programa de solenidades da APAE;

2.625  
780  
177  
A.1  
21 de Janeiro de 1998  
Reg. Pessoas Jurídicas  
21 de Janeiro de 1998  
Ademar Antonio Santos  
ADVOCADO  
OAB/PR 9923

7843586/0001-98  
Cartório de Registros Civis e Anexos  
R. Minas Gerais s/n. - Centro  
65.700 - Barracão - Paraná

*[Handwritten signatures and stamps]*

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.036.298-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



c) estabelecer, de acordo com orientação da diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da APAE com o público.

Art. 31º Compete ao Procurador Geral:

- a) coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da APAE;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;
- g) manter intercâmbio jurídico;
- h) dirigir os serviços da procuradoria da APAE;
- i) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da APAE, após aprovação nas respectivas Assembléias, para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação do Estado.

Parágrafo primeiro - O Cargo de procurador Geral é inerente àquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo segundo - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado.

Art. 32º Compete a todos os membros da Diretoria Executiva cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

#### CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 33º As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - As receitas e o patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da APAE, reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede e atividade no país.

#### CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Art. 34º A APAE, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para desempenho de suas atribuições.

2625  
780  
177

A-1  
21 Janeiro 1998  
Reg. Pessoas Jurídicas

78113586/0001-98  
Barracão Cartório do Registro Civil e Anexas  
Rua Minas Gerais s/n. - Centro  
85.700 - Barracão - Paraná

Ademar Antonio Sentin  
1998 ADVOGADO  
OAB/PR 9933

21 Janeiro  
[Signature]

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.079.238-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL



### CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 35° De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 36° A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembléia Geral Ordinária for realizada.

Parágrafo Primeiro - A diretoria Executiva apresentará, obrigatoriamente, uma chapa, nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 24.

Parágrafo Segundo - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da APAE, há pelo menos 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações à Tesouraria.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.

Art. 37° O registro de chapas e os demais trabalhos e prescrições da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 38° A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 1° de abril do ano da eleição.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39° O dia 11 de dezembro de um mil novecentos e cinquenta e quatro, data de fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrada como o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO no Brasil.

Art. 40° A APAE preservará sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, vedada qualquer forma de vinculação.

Art. 41° A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, referidos no art. 7°:

- a) Sócio Benemérito;
- b) Sócio Honorário.

Parágrafo Primeiro - A comissão de título honorífico será deliberada em votação, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "curriculum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

2.625  
780  
A 2  
LFF  
21 de Janeiro 1998  
21 de Janeiro 1998  
Ademar Antônio Cantin  
ADVOGADO  
OAB nº 586/0001-95  
Barracão Cartório no Registro Civil e Anexas  
Rua Minas Gerais s/nº - Centro  
85.700 - Barracão - Paraná

000137

23

Volmir Kennerly Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 587.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFESSE O ORIGINAL



Parágrafo Terceiro - A concessão de títulos honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos no artigo 8º deste Estatuto.

Art. 42º Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Ordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 13, com a necessidade subsequente de aprovação pela Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocado, sem o que não será apreciada.

Art. 43º O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação.

Art. 44º A extinção, fusão ou incorporação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de, no mínimo, dois terços dos sócios contribuintes, em dia com as obrigações sociais, em duas Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias.

Art. 45º Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto.

Salgado Filho, 31 de Outubro de 1997.

780 625  
Barracão - Paraná  
Ademar Antonio Santin  
ADVOGADO  
OAB/PR 9933

2.625  
780  
A.1  
21 de Janeiro de 1998  
A.2  
Reg. Retorno Juridico  
CPF  
21 de Janeiro de 1998  
Jairão

Jeanir Tomasi  
Jeanir Tomasi  
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.252.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL



Aos 31 (trinta e um dias) do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete, às 20:00 horas, na sede do Pavilhão dos Idosos, Rua Augusto Cechini s/nº, neste município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença de representantes da comunidade, conforme registro no livro de assinaturas, foi realizada a Assembléia Geral com a seguinte pauta: 1ª Fundação da APAE Salgado Filho, 2ª Homologação do Estatuto da APAE; 3ª Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Diário do Sudoeste e fixado em lugares públicos nos dias 25 a 31 de Outubro de 1.997, aberta a reunião foram escolhidos o presidente e o Secretário da reunião, respectivamente Sr@ Noeli Valau dos Santos e Sr@ Rosangela Rommel Vanin. Em seguida o presidente da reunião apresentou a Sr@ Dejair Cardoso Baseggio que proferiu uma palestra sobre o movimento APAEANO e explanou sobre a necessidade de fundação de uma APAE no município. Colocou-se em votação a criação da APAE, que por unanimidade foi acatada. Passado ao seguinte item da pauta foi lido o Estatuto Padrão proposto pela Federação Nacional das APAEs, homologado. Na seqüência foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, Presidente Sr@ Ivanir Tomasi; Vice Presidente Nilva Smaniotto; 1º Diretor Secretário Sr@ Cecilia Knevit; 2º Diretor Secretário Sr@ Cristiane Ramon; 1º Diretor Financeiro Sr@ Ires Fantin; 2º Diretor Financeiro Marli Rudell; Diretor de Patrimônio Sr@ Marise Milkiewicz e Diretor Social Arduino Frigo, Procurador Geral.

Conselho Fiscal - Sr. Euclides Pansera; Sr@ Gemanir Arisi; Sr@ Aida de Jesus Dutra; Sr@ Nair Ruch, Sr. Iraldo Gotter. A chapa foi eleita por aclamação, tendo ato contínuo, sido empossada. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia por mim Rosangela Rommel Vanin e vai assinada também pelo Presidente. Em tempo: Conselho de Administração: Volmar Duarte, Serafim Soster, Neusa A Pecoraro, Iara Perondi, Claudemir Dressler.

Ivanir Tomasi

Edemar Antonio Sartis  
ADVOGADO  
OAB/PR 3553

2.625 do Protocolo nº A-1  
de 780: Apresentado em 21 de Janeiro de 1998.  
A. 2 de Reg. Poder Judiciário  
LFE  
21 de Janeiro de 1998  
Juliano N. N. Vares - Diretor

DANIEL MILKIEWICZ  
Oficial de Registro Civil  
CPF 126.648.509-00  
GERALDO MILKIEWICZ  
Escrivão Juramentado  
CPF 685.623.189-59  
Av. Hermínio Felippi, 109  
5620-000 - Salgado Filho - PR

DANIEL MILKIEWICZ  
Oficial de Registro Civil  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que dou fé.  
Salgado Filho - PR, 26.03.99.

Caixa Postal 03  
 DANIEL MILKIEWICZ - Oficial  
 GERALDO MILKIEWICZ - Esc. Juramentado

[Handwritten signatures and stamps]

000139

25

Volmir Kennerly Anater  
RS: 4 202 505-4  
CPF: 591.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO		<b>CGC</b> VALDO AFR <b>30/06/1998</b>	02.273.8257/0001-06 81.971-0
ASSOCIAÇÃO		<b>CGC</b>	076.873.839-34
FRANCISCO SELTRAG		<b>CGC</b>	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO		<b>CGC</b>	
FOME DE SALGADO FILHO		<b>CGC</b>	
RUA AUGUSTO FECHINI		NÚMERO: <b>CGC</b> SN:	
85620-000 - LÊNIO		MEMBRICO: <b>CGC</b> SALGADO FILHO	PR
DESCRITAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N. ESPECIFICADAS		<b>CGC</b>	

26/02/1998 AS 10:25:17 18668 - 1

**DANIEL MILKIEWICZ**  
 Oficial de Registro Civil  
 CPF 120 048 869-00

**GERALDO MILKIEWICZ**  
 Receivado Juramentado  
 CPF 695 629 189-53  
 Av. Herminio Feijó, 109  
 85620-000 - Salgado Filho - PR

**DANIEL MILKIEWICZ**  
 Oficial de Registro Civil  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original e não expedida e que deu fé.  
 Salgado Filho - PR, 26.03.99

- DANIEL MILKIEWICZ - Oficial  
 GERALDO MILKIEWICZ - Exp. Juramentada



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**

CGC. 02 375 023/0001-06

**85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n - Salgado Filho - Paraná**  
**UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 02-375-023/0001-06**

**DECLARAÇÃO**

**Declaro para os devidos fins que a Diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, estabelecida a rua Rudolfo Anater, trabalha a esta entidade sem fins lucrativos.**

**Salgado Filho, 14 de outubro de 1998**

*Amarildo Smaniotto*  
**AMARILDO SMANIOTTO**  
**Prefeito Municipal**

*Voimir Kennedy Anater*  
Voimir Kennedy Anater  
RG: 4.207.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

000141



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO

— PARANÁ

LEI N.º 010/98



**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º**- Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.

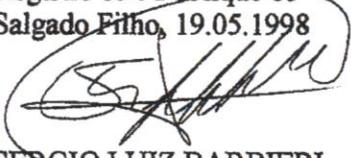
**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

*Amarildo Smaniotto*  
**AMARILDO SMANIOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONFERE COM  
ORIGINAL  
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se  
Salgado Filho, 19.05.1998

  
**SERGIO LUIZ BARBIERI**  
Assessor Administrativo

  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 188/99



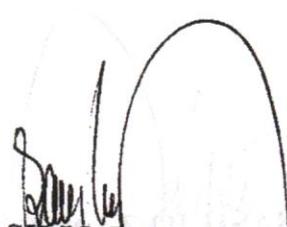
O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ademar Luiz Traiano, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Apae – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

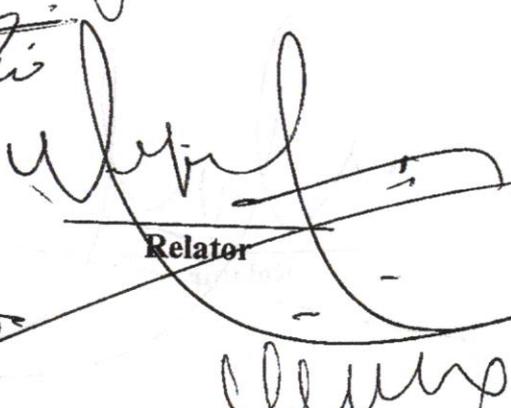
Chamada esta Comissão a se manifestar, somos de parecer **FAVORÁVEL** na forma de emenda corretiva para melhor adequá-lo as normas legislativas.

É o parecer.

Volmir Kennedy Anster  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 561.039.299-72  
Presidente da APAE

Sala das Comissões, em 27.04.99

  
BASÍLIO ZANUSSO  
Presidente

  
Relator





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI Nº 188/99

~~1.º Secretário~~  
~~S. SESSÕES DE~~  
~~APROVADO EM DISCUSSÃO~~

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Salgado Filho, com sede no Município de Salgado Filho e foro no Município de Barracão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM DISCUSSÃO  
S. SESSÕES DE DE

~~1.º Secretário~~ Comissões, em 27.04.99

APROVADO EM DISCUSSÃO  
S. SESSÕES DE 05 de MAI 1999 DE

1.º Secretário

BASILIO ZANUSSO  
Presidente

Relator

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.639.299-72  
Presidente da APAE

000132  
281000  
5

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto**

**APROVADO**  
A Diretoria Legislativa.  
Em, 11 MAI 1999  
1º Secretário

DIRETORIA LEGISLATIVA  
31

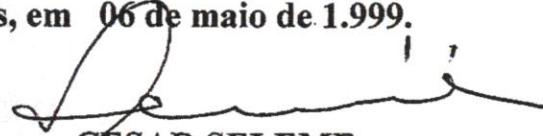
**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

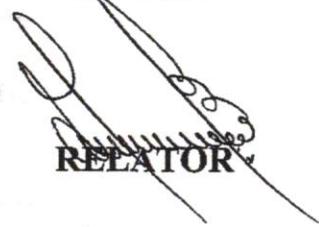
**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 188/99**

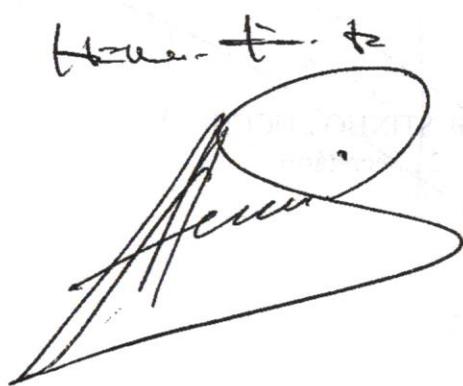
**Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no Município de Salgado Filho e foro no Município de Barracão .**

**Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Comissões, em 06 de maio de 1.999.

  
**CESAR SELEME**  
Presidente

  
**RELATOR**



CONFERE O ORIGINAL

  
Volmir Kennedy Knater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

000145



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

## Projeto de Lei n.º 188/99



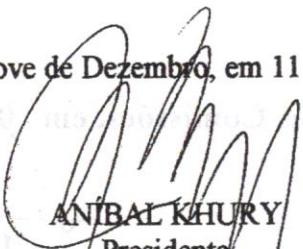
A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

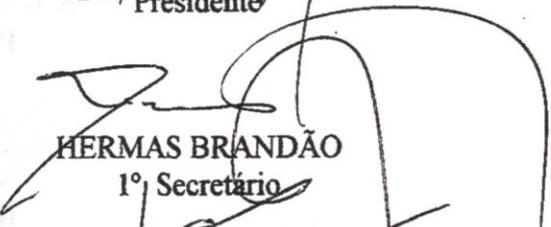
DECRETA:

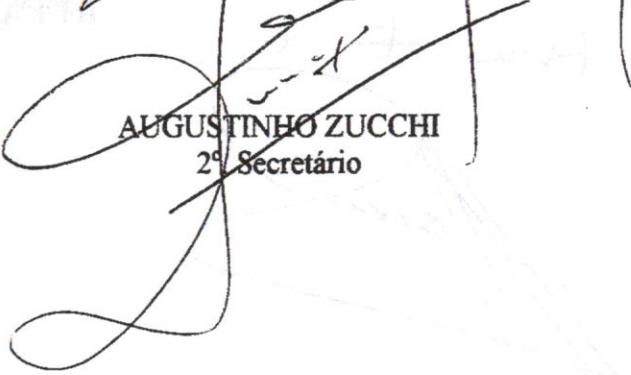
**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 11 de maio de 1999

  
ANÍBAL KHURY  
Presidente

  
HERMAS BRANDÃO  
1º Secretário

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
2º Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL

*Guina*

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Volmir Kenner Anater  
RG: 4.202.605-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Justificativa do Projeto de Lei nº 188/99



A Entidade que se pretende declarar de utilidade pública, foi fundada em 31 de outubro de 1.997, e presta atendimento e defende os direitos de muitos portadores de deficiência, principalmente no que tange a deficiência mental e outras deficiências associadas, sendo os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer", os que seguem:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
  - Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
  - Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
  - Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema.

Pelos motivos acima expostos, e pelo relevante serviço que a entidade vem prestando a Comunidade daquele Município, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERE COM ORIGINAL

ORIGINAL  
Lima

Volmir Kennedy Arater  
RG: 4.202.405-4  
CPF: 587.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

000147



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Ofício n.º 054/99 DAP/SA

Curitiba, 12 de maio de 1999



Senhor Governador

Tenho a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência, em obediência ao disposto pela Constituição Estadual o **Projeto de Lei n.º 188/99**, aprovado por esta Casa em Sessão Plenária do dia 11 de maio de 1999.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ANIBAL KHURY**

**Presidente**

Excelentíssimo Senhor

**JAIME LERNER**

Digníssimo Governador do Estado do Paraná

Palácio Iguazu - Nesta Capital

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.799-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Lei nº. 12673

Data 27 de agosto de 1999

Súmula Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

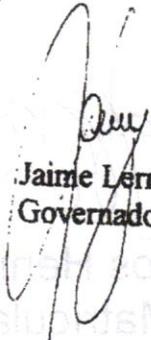
*A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná*

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

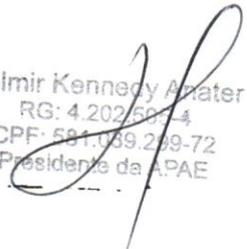
PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de agosto de 1999.

  
Jaime Lerner  
Governador do Estado

Fani Lerner  
Secretária de Estado da Criança  
e Assuntos da Família

José Cid Campêlo Filho  
Secretário de Estado do Governo

EMS/

  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.507-4  
CPF: 581.089.209-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

000149



**Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



## CERTIDÃO

A documentação a seguir foi juntada para o recadastramento da instituição tendo em vista os trabalhos realizados pela Comissão Especial constituída pelo Ato do Presidente nº 19/2013, para averiguar e relacionar o nº de entidades declaradas de Utilidade Pública no Estado do Paraná.

**Carlos Henrique de Oliveira**  
Matrícula nº 40817

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.059.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.375.023/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/01/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE DE SALGADO FILHO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE DUTRA</b>	NÚMERO <b>900</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALGADO FILHO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/10/2013 às 08:43:32 (data e hora de Brasília).

Voltar

*Luí n° 12673 de  
27/08/99*

Página: 1/1

*PL - 188/99*

*Av. Presidente Dutra, 900 CEP. 85620-000  
F: (41) 3564-1020*

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/10/2013

*Exatidão: 110111 9 31/12/13.*

*Recadastrada EM 25/10/2013*

Voimir Kennedy Anater  
RG: 4.702.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente de APAE

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997 nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na cidade de Salgado Filho, Avenida Presidente Dutra nº. 900, bairro: centro, e foro no município de Barracão, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedicelo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor ciúza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Salgado Filho, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.272.595-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRACÃO - PARANÁ  
Averçado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº 06 de 2012  
em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Bentuzzi Esc. Ju.  
Diogo Willian Likes Pastro Advogado  
OAB/PR Nº 45.334

RECEBIMOS  
BARRACÃO - PARANÁ  
RUA ANTÔNIO DE CARVALHO  
Nº 742  
CNPJ Nº 07.422.611

RECEBIMOS  
NOME DE

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apaë.



Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta Apaë, nos limites territoriais do seu município:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apaë se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apaë;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho.

86-1000/99-3  
DIRETORIA DE

CONFERE COM O ORIGINAL

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Veróniz  
Emilia F. O. Bernuzzi  
Diciel Escob. Ju.  
Assessor

Volmir Kennedy Anater  
RC: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Diogo William Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;



VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.207.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A2  
em 04 de 06 de 20 12  
Julinda F. A. Verona  
Emília F. O. Bertuzzi  
Diogo William Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

78.112.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E AMPLIADO

estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;



XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos

**AVERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A 2  
em 04 de 06 de 2012

Julinda F. A. Verons, Oficial  
Emília F. O. Bertuzzi, Escrivã

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.272.205-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Diogo Wilian Liques Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

78.113.596/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E EMPRESAS

a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



### CAPÍTULO II

#### Dos Associados

##### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-1  
em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. Bertuzzi Assessor

Diogo Wilian Likes Pastre  
Advogado

16.113.526/0001-98  
1000/665/1191

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.



Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

*Neli*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

**Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciadas Beneméritas as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

78.113.586/0001-98

Seção III

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

**Dos Direitos dos Associados**

Rua Amazonas, 165 - Centro  
185700-000 - BARRAÇÃO - PR

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

Volmir Kenney Anater  
RG: 1209505-4  
CPF: 581.039.799-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-6  
em 04 de 06 de 20 12  
Julinda F. A. Verona  
Emília F. O. Bertuzzi  
C.O. 1209505-4  
Escr. 581.039.799-72

*Diogo Willian Likes Pastre*  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;



IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

78.113.586/0001

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

BARRAÇÃO. CARTÓRIO  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro  
185700-000 - BARRAÇÃO

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kenney Anater  
RG: 4202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento 35 margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº 12  
em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona  
Emilia F. O. Bertucci

Diogo William Lykes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334



Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Neeli  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.207.505-4  
CPF: 581.039.209-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 1111 Livro Nº A-2  
em 04 de 06 de 20 12  
Julinda F. A. Verona  
Emília F. O. Berguesi  
Oliвей  
52m av.

18.113.586/0001-98  
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
Rua Amazonas, 165  
BARRAÇÃO

Diogo William Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL

## Seção I

## Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

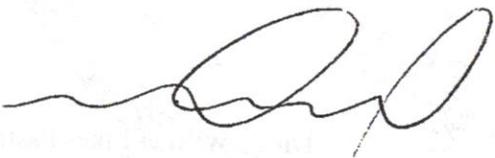
§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantegham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOSRua Amazonas, 185 - Centro  
185700-000 - BARRAÇÃO - PR

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº 12  
em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilie F. O. Saquzzi escrivã



Volmir Kennedy Anster  
RG: 4.202.502-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Diogo Willian Liques Pastr  
Advogado  
OAB/PR Nº 45.334

Seção II

Da Assembleia Geral

000160  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
Pag. 47

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativas, editais afixadas no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

CONFERE COM O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANA  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A 2  
em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Bentuzzi Escri. Ju.

PROJ. 7491

Diogo William Lykes Pastr.  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

718.113.586/0001-98  
BARRAÇÃO, CARTA  
REGISTRO C

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Seção III

78.113.533/2001-98

BARRIÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 185 - Centro

185700-000 - BARRIÇÃO - PB

Volmir Kennedy Anater

RG: 427.805-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRIÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2012

Julinda F. A. Verona Oficial  
Ernilia F. O. Bertuzzi Escr. Ju. 28.

Pact. 7491

Diogo William Liques Pastre  
Advogado

GAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto indicados pela Diretoria Executiva;

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Bonuzzi Escriva

Diogo William Liles Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RC: 4.272.505-4  
CPF: 591.039.299-72  
Presidente da APAE

13.586/0001-98  
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;



XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

79 113.586/0001-98 BARRAÇÃO, CARTÃO DE

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG. 4.212.505-4  
CPF. 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-3  
de 06 de 20 13  
Linda F. A. Verona  
E O Bentuzzi  
Otonari  
R. 11.º

Diogo Willian Lakes Pastr.  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL



IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tornadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto da Minerva nos casos de empate.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.005-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº 7.2

em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial Esar Ju.  
Emilia F. O. Bertuzzi

Diogo William Likes Pastr  
Advogado

OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

18.113.586/0001-98  
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter às propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.



Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conform e sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas às infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.272.555-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

*Meli*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARFAÇÃO - PARANA  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
em 04 de 26 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Bertuzzi Escr. J.º  
*Diogo William Eikes Pastre*  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

78.113.586/0001-98  
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E

§3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

000166



## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

78.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 145

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRACÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 147 Livro Nº A-2  
de 06 de 20 12  
Julinda F. A. Veronez  
milia F. O. Bertoni

Diogo William Likes Pastri  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

000167

AV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber,

DIRETORIA EXECUTIVA  
Pag. 54

- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

*Parágrafo Único* - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

### Seção VII

#### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe ~~impetrar~~ Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais em defesa dos interesses da associação;

18.13.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Arrozadas, 165 - Centro  
18050-000 - BARRACÃO - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2 de 20 de 12  
04 de 06 de 20 de 12

Diogo William Liques Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 531.059.299-72  
Presidente da APAE



V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

**AVERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANA

Averbado esse documento as margens **Diogo William Lykes Pastre**  
Advogado  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2 OAB/PR Nº 45 334  
em 04 de 06 de 20 12

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
Rua Amazonas, 400

*marli*  
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4272.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

000169

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;



V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

78.113.586/0001-98  
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXO  
Rua Amaz...

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**AVERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS

BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2006

Diogo Willian Liques Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Apater  
RG: 4.207.505-4  
CPF: 521.039.299-72  
Presidente de APAE



II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

**Seção VIII**

**Da Autogestão e da Autodefensoria**

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para esse fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

*Merli*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anster  
RG: 4.282.805-4  
CPF: 581.039.298-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Baruzzi Escriva

70.113.508/0001-987  
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANT.  
Rua Amazonas  
1.85700-000

*Diogo William Likes Pastr.*  
Advogado  
OAB/PR/Nº 45 336

CONFERE COM  
O ORIGINAL

000171 § 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.



Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

Neeli  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 2.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº 11  
em 04 de 06 de 2012  
F. A. Verona Oficial

pad: 7491

Diogo Willian Liques Pastr  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL

70.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.



CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

**AVERBAÇÃO**  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens  
 do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
 em 04 de 06 de 2012  
 Julinda F. A. Verona  
 Família F. O. Bazzuzi

Diogo William Liles Pastre  
 Advogado  
 OAB/PR Nº 45 334

10.113.586/0001-98  
 BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
 REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
 135 00-000

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

**AVERBAÇÃO**  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 BARRACÃO - PARANÁ  
 Averbado esse documento as margens  
 do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
 em 04 de 06 de 2012  
 Julinda F. A. Verona Oficial  
 Emília F. O. Berguzzi Escri. Ju.

78.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
Diogo William Likes Pastre  
Advogado

Rua Amazonas, 165 - Centro  
185700-000 - BARRACÃO - PR  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 2.292.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

**CAPITULO VI**

**Das Eleições**

000174



Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegível simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

*Merli*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.175-4  
CPF: 581.079.298-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens  
ppg. Nº 117 Livro Nº 117 de 2006  
11e 06 de 2006  
Verona 22  
OAB/PR Nº 45 334

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

78.113.586/0001-98  
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
Rua Amazonas, 165 -  
BARRAÇÃO

Diogo William Liles Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

**CAPÍTULO VII**

**Disposições Gerais**

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

*Neeli*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Voimir Kennedy Anater*  
RG: 4.207.505-4  
CPF: 551.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 187 Livro Nº A.1  
de 06 de 2012  
em 06 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emília F. de Souza Escriva  
*Diogo Wilian Liques Pastre*  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

12.113.586/0001-08  
EMPRESA DE SERVIÇOS  
REGISTRO CIVIL  
1999-0000

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



000177

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.



Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Salgado Filho, 30 de maio de 2012.

*Antonio J. Batista*

Antonio J. Batista  
RG: 3.884.515-5  
Presidente

**AVERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emília F. O. Bertuzzi Escrivã

pid. 7491

*Diogo Willian Lixes Pastr.*  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

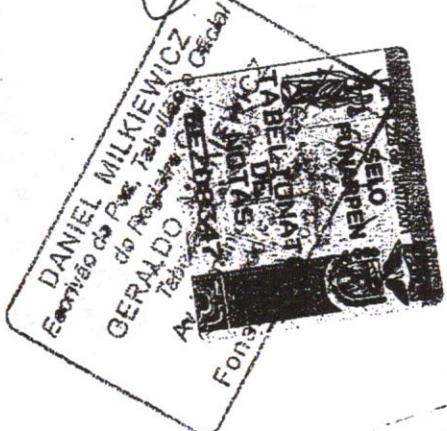
Rua Amazonas, 165 - Centro  
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s)  
*de Antonio Jusselino Batista*

Do nº \_\_\_\_\_

Salgado Filho em 04.06.2012

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



*Meli*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

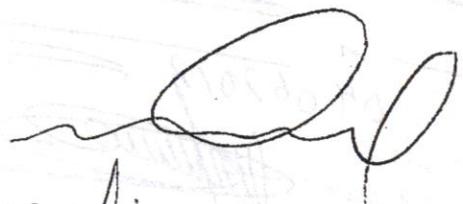
CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Volmir Kennedy Apater*  
RG: 4.222.608-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

### ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae de Salgado Filho, para sua adequação ao Estatuto padrão proposto pela Federação Nacional das Apaes, atendendo ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das APAES e também para regularizar a redação do Cap. I, Art. 2º referente ao endereço de localização da sede.

Aos tinta dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), na sede da Apae de Salgado Filho, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado do Parana, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia

  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Volmir Kennedy Amater  
RG: 4.202.405/4  
CPF: 581.029.259-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANA  
Averbado esse documento as margens  
do Reg. Nº 157 Livro Nº A-2  
em 04 de 06 de 2012  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Baruzzi Escriva

CONFERE COM  
O ORIGINAL

78.113.586/0007-98  
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
Rua Amazonas, 165  
89-000

000178

Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Roseli Tafarel assinada, secretária desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente e demais presentes. Roseli Tafarel, Hari Oscar Weippert, Bonfilho Pansera, Celestino José Picini, Osdival de Lara, Eloir Wronski, Cheila Daiane Leite, Pamela Weippert, Raquel Klein, Astério Marchetti, Sandra Marchetti, Clarice Schwingel, Claudia R de Maria, Graciela Herpich, Marlene Roloff Herpich, Meriana L. V. Toigo, Zenaide B. Saggioratto, Carla Delani Leite, Claudia Dayane Rommel, Rafaela F. Welter, Adelina Luza, Odair Luza, Terezinha F. Polla batista, Helton Pedro Pfeifer, Antonio Juscelino Batista, Alexandre Gross, Marizete C. Gross, Jussara R Dias, Maria Salete Varella, Graziela Picini, Dionata Hermes, Franciele Centenaro, Clesiane C. Heimann, Jacinto Chimaski Martins, Noeli Valau dos Santos e 05 assinaturas ilegíveis. Certifico que a presente Ata nº 02/2012 foi extraída cópia fiel do livro de Atas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – PR, das folhas 85 verso e 86 e as assinaturas são verdadeiras.

**AVERBAÇÃO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAÇÃO - PARANA

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2012

Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Bertuzzi Escrivã

PA: 7491

*Antonio Juscelino Batista*

Antonio Juscelino Batista – Presidente

CPF nº 545.979.943-04

RG nº 3.085.000-9

**78.113.586/0001-98**

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro  
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

*Naely*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Reconhecido por semelhança da assinatura  
de *Antonio Juscelino Batista*

Let. 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FIMANREN  
DANIEL MILKIEWICZ  
Escritor de Prax, Tabelião de Registro Civil  
GERALDO MILKIEWICZ NOTAS  
Tabelião Substituto  
Av. Hermínio Fagundes, 100 - Salgado Filho - PR  
8584-1240

04.06.2012

Daniel Milkiewicz  
Geraldo Milkiewicz

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.298-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE SALGADO FILHO 2010

020120

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez nas dependências da APAE de Salgado Filho situada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, neste município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com início às 15 (quinze) horas, com a presença dos associados, pais e funcionários, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publica no Jornal Tribuna Regional e afixado em lugares públicos nos dias 08 (oito) e 09 (nove) de outubro de 2010 (dois mil e dez). A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente e o Secretário, respectivamente Sra Noeli Valau dos Santos Weippert e Sra Roseli Tafarel, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho o Sr. Silmar para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2008/2010. Após apresentação do relatório de atividades e das pontas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2011 á 31/12/2013. Considerando a inscrição de chapa única, foi à mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente, Sr: Antonio Juscelino Batista reside na rua Rui Barbosa, nº 53, CPF 545 979 949 04, Vice-Presidente Sr Claudemir Dressler, residente na linha Auto Alegre, CPF: 961 274 739-34, 1º Diretor Secretario Sra Ivania Pfeifer, residente na Rua Rui Barbosa, nº 142 CPF: 020291069-50 2º Diretor Secretario Sra Clediane Wronski, residente na Rua Rui Barbosa nº 218 CPF: 032497299-73 , 1º Diretor Financeiro Sra Claudia Dayane Rommel, residente a Rua Guilherme Henrique Rommel, nº 97, CPF: 009 72 70 19-90, 2º Diretor Financeiro Paulo Krause, Rua Hermínio Felipe, Nº 485 CPF: 554 355 809-00, Diretor de Patrimônio: Sra Marli Welter residente na Edivino Jung. Nº 23 CPF: 072578859-14.; Diretor Social Sr Asterio Marchetti, residente na Rua Vereador Osvino Krause Nº 752, CPF: 738 619 019-00, Conselho de Administração: Hena Marchetti, Julio Nesi, Jorma Alves, Osdival de Lara, Carmen de Lara, Anelia Pansera dos Santos, Geovane de Conto, Judite Pilger Gonsalves, Luiz Chioca e Juceli Anater Pelegrini; e Conselho Fiscal: Heltom Pfeifer, Lorena Annater, Adelina Luza, Eloir Wronski, Vera Lucia Squena Bastti, Valdir Batistti, Ceuniuce Elis Balestrin, e como Suplentes: Dilmar dos Santos, Ires Fantin, Joceli Annater Pelegrini, Amarildo Pelegrini, Claide Durante, Sonia Fellipe, Juliane Favaretto, Alceu Toigo e Hari Oscar Weippert. Conselho Consultivo: Ivanir Tomasi, Ariete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczuki, Silmar Tafarel. Autodefensores: Rafael Welter, Valdemir do Nascimento, Daniele de Camargo e Dirnei dos Santos. A diretoria da APAE de Salgado Filho, eleita por aclamação na Asembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2011 (dois mil e onze) em cumprimento ao disposto no artigo 50 (cinquenta) do estatuto o presidente Silmar Tafarel passa a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a Assembléia cuja ata foi lavrada por mim Roseli Tafarel e vai assinada também pela presidente da Assembléia. Em tempo, no Conselho de Administração diminua-se o nome Joceli Annater Pelegrine e a mesma permanece como suplente do Conselho Fiscal. Roseli Tafarel; Noeli Valau do Santos Weippert; Silmar Tafarel; Meriana L. V. Toigo; Lorena L. Chioca Anater; Judite Pilger Gonçalves; Luiz Chioca; Neusa Arisi Pegoraro; Ariete P. Rommel; Ceunilce Elis Balestrin; Nelci da Silva; Lucinda Chorna; Inês Lopes dos Santos; Vera Lucia Costa Weller; Dejanir Ribeiro; Fiorinda Capelin; Nair Ruch; Claudia Dayane Rommel; Claci da Rosa Gomes; Orentina M Lemes; Anita Erna Soster; Ilda P Copatti; Ivani P Langner; Jorma Alves; Arduino A. Frigo; Maria Aparecida Silva; Astério Marchetti; Raimundo Mazzotti; Hari Oscar Weippert ; Claire



Barracão Cartório Registro Civil  
Títulos Documentos Pessoas Jurídica  
Protocolo nº 6889 Registro A-1  
Nº 757 Livro A-3  
Custos: VRC 300,00  
R\$: 31,50 Selc 0,50  
Funrejus 2,00  
Distribuição 8,46  
Barracão - PR 09/12/2010

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.298-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

000131

DIRETORIA LEGISLATIVA  
Pag. 68

T. Durante; Terezinha Gross; Ivania C. Pfeifer; Cedenir Nesi; Marli Welter; Aloeu Toigo; Flávio Basotti; Eloir Wronski; Julio Nesi; Napoleão Sampietro; Zenaide B.S. Saggiorato; Rafael Paulo Welter; Fábio Junior Fantin; Iara Perondi; Leila Zolet; Nilmar Rech; Claudimir Dressler; Volmar Duarte; Jussara r. Dias; Lílian Guerre; Valdir Batistti; Maria Dominga Zevetch; Marlene R. Herpich; Claudia r. de Maria; Rosangela r. Vanin; Osdival de Lara; Clarisse Schwingel; Antonio Batista ;Maria Ana Vaz; Clediane dos Santos Wronski e sete assinaturas inelegíveis. Certifico que a presente Ata nº 001 é uma cópia fiel extraída do livro de Atas de Eleições de Diretorias desta entidade, das folhas 2 Vº, 3 e 3Vº e as assinaturas são verdadeiras.

Silmar Tafareli - Presidente  
CPF nº 627.670.709-00  
RG nº 3.085.000 -9

**Silmar Tafareli**  
CPF: 627670709-00  
Presidente



Reconheço verdadeira a firmas  
de Silmar Tafareli  
do que dou fé.  
Salgado Filho, 01/12/2010  
[Signature]  
Tabelião

Barracão Cartório Registro Civil  
Títulos Documentos Pessoas Jurídicas  
Protocolo nº 6859 Registro A-1  
Nº 757 Livro A-3  
Custos: VRC 300.000  
R\$: 36.50 Selo 0.50  
Funrejus 5.00  
Distribuição 8.46  
Barracão - PR 09/12/2010  
CNPJ: 78.113.586/0001-98  
[Signature]

*Marli*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.722.05-4  
CPF: 581.038.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO**

A documentação a seguir foi juntada em atendimento ao Art. 7º, seus incisos e alíneas, da Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, para a manutenção do Título de Utilidade Pública concedido pela Lei nº 12.673, de 27 de agosto de 1999, originária do Projeto de Lei nº188/99.

*Jairo Guarezi*  
**Jairo Guarezi**  
mat. 40423

*Voimir Kennedy Anater*  
**Voimir Kennedy Anater**  
RG: 4.297.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

000183



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

Ofício: nº 019/2018

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
**ADEMAR TRAIANO**

Senhor Presidente,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, APAE de Salgado Filho, associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.375.023/0001-06, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, representada legalmente pelo Presidente Sr. Volmir Kennedy Anater, CPF 581.039.299-72, comparece diante de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 17.826/2013, para requerer a **MANUTENÇÃO do Título de Utilidade Pública Estadual** que lhe fora conferido pela Lei nº 12.673/1999, passando a apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia do atual Estatuto Social registrado em Cartório;
- II - Atestado de pleno e regular funcionamento, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição, emitido por:
  - a) Conselho Municipal de Assistência Social do município em que a entidade está sediada, caso desenvolva ações na área de assistência

CONFERE COM O ORIGINAL social;

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**02.375.023/0001-06**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO**  
Av. Presidente Dutra, 900  
Centro - CEP 85620-000  
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**



b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município em que a instituição está sediada, caso desenvolva ações na área da criança e do adolescente;

c) Ministério Público, através da Curadoria das Fundações, mencionando que a Fundação teve suas contas aprovadas naquele órgão;

d) Nos demais casos, o atestado de pleno e regular funcionamento devem ser emitidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Juiz Diretor do Foro;

III - Relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do ano anterior ao da solicitação de que trata este artigo;

IV - Declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados;

Na certeza que contarei com a sensibilização de Vossa Excelência no que ora reivindicamos, aproveito para agradecer e desde já, renovar protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**APAE DE SALGADO FILHO**

**Volmir Kennedy Anater**

**Presidente da APAE de Salgado Filho**

**CPF: 581.039.299-72**

**RG: 4.202.505-4**

**Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE**

**02.375.023/0001-06**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
DE SALGADO FILHO**  
Av. Presidente Dutra, 900  
Centro - CEP 85620-000  
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

000185



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.  
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro



**DECLARO**, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**

**Volmir Kennedy Anater**  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Cidade: Salgado Filho – Paraná

**Órgão Expedidor: SSP – PR**  
**Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.**  
**CEP: 85620-000**

**VICE - PRESIDENTE:**

**Roseli Fátima de Oliveira**  
RG: 6.497.917-5  
CPF: 917.425.879-68  
Cidade: Salgado Filho – Paraná

**Órgão Expedidor: SSP – PR**  
**Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.**  
**CEP: 85620-000**

**TESOUREIRA:**

**Denize Maria Mazotti**  
RG: 2.168.742-1  
CPF: 762.024.539-15  
Cidade: Salgado Filho – Paraná

**Órgão Expedidor: SSP – PR**  
**Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.**  
**CEP: 85620-000**

**DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal**, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

*Nara Morando*  
**Nara Morando**

**Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social - Salgado Filho /PR**

**CONFERRA COM  
O ORIGINAL**

*Volmir Kennedy Anater*  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato  
Gerardo Mikiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 019279  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) NARA MORANDO

Salgado Filho - PR - 21 de junho de 2018

Em test. da verdade Gerardo Mikiewicz

Endereço: R. S. 10.921, 90 - Fone: 33.90.80.1 - CEP: 85111-73  
FUNDEPEN SRT. 0101/111 N.º 0387 - A. 3487 - Contato: gmm@trf173.com.br  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

**Recebido de NARA MORANDO**



APAAE

# ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826/2013, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, inscrita no CNPJ 02.375.023/0001-06, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, representada legalmente pelo Presidente Sr. Volmir Kennedy Anater, CPF 581.039.299-72, não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus devidos efeitos.

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.

APAAE DE SALGADO FILHO

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE de Salgado Filho

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Geraldo Milkwicz - Tabelião/Oficial  
Av. Herminio Fellippi, 275 - Centro - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000  
Fone: 46 3564-3246 - E-mail: [ado\\_geraldo@hotmail.com](mailto:ado_geraldo@hotmail.com)

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato  
Geraldo Milkwicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 019277  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) VOLMIR KENNEDY ANATER  
Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018.

Em teste de verdade:  
Emplacamentos: R\$ 100,00 (100) + selo: R\$ 10,00 (10) = R\$ 110,00  
FUNARPEN Selo Digital N° JK38Y.AZ723456789, Controle: CVTSL-TUM  
Consulte esse selo em <http://funarpen.br/>

02.375.023/0001-06  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO  
Av. Presidente Dutra, 900  
Centro - CEP 85620-000  
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedosalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedosalgadofilho@gmail.com)

APAAE

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

**ATA Nº 002/2016**

**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, neste Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro na lista de associados, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal, Tribuna Regional e afixado em lugares públicos, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2016. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apaae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária o Presidente e a Secretária, respectivamente Sr Hari Oscar Weippert e a sra. Noeli Valau dos Santos Weippert, sendo convocado o Presidente da Apaae de Salgado Filho, Sr. Edivar Alvaro Annater para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2013/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Como houve somente uma chapa inscrita, a mesma foi eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Sr. Volmir Kennedy Anater, residente na rua: Hermínio Felipi, nº: 698, CPF nº: 581039299-72, **Vice-Presidente:** Srª. Roseli de Fátima de Oliveira Marques, residente na rua: Rui Barbosa, nº: 203, CPF: nº 917425879-68; **1º Diretor Secretário:** Srª. Silvana Tereza Welter residente na rua: quinze, nº:190, CPF nº:045114499-61; **2º Diretor Secretário** Srª. Vanda Krause de Ramos, residente na rua: Francisco Floriano Anater nº: 234, CPF nº: 839608999-04; **1º Diretor Financeiro:** Srª. Denize Maria Mazotti, residente na rua: Presidente Juscelino Kubitschek, nº: 68, CPF nº762024539-15; **2º Diretor Financeiro:** Srª Adriane Haimann, residente na rua: Vereador Selvino Felippi, nº:151, CPF nº072779859-66; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Osmar Machado de Oliveira, residente na rua trinta e seis, nº:355, CPF nº:747393019-20; **Diretor Social:** Sr. Voldenei Mignoni, residente na rua Vereador Selvino Felippi, nº151, CPF nº035265149-09; **Conselho de Administração:** Volmir Picini, Viviane Zanin, Valdocir Machado, Vanderlei dos Santos, Sara Jane Vedana, Albertina Pagani Klemann, Aírton Granzoto, Lorena Anater, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazotti, Valdemar Saggiolato, Diana Smaniotto, Ivan Ghissi, Miriani Battisti, Janice Pansera, Oscar Pansera, Dilmar dos Santos, Anelma Elcia Pansera, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. **Conselho Consultivo:** Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczuki, Silmar Tafarel, Antonio Juscelino

CONFERE COM O ORIGINAL

990 8928 A-2  
A-7  
Custos 300,00  
AB 54,00 Selo 1,10  
funções 7,35  
distribuição: 8,21  
16 12 2016

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAAE

CONFERE COM O ORIGINAL



Batista, Edivar Álvaro Annater. Autodefensores: Fernande Basotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Fiscal: Judite Pilger Gonçalves, Mirian Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Annater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert, e vai assinada pelo presidente da Assembleia. Está Ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas números 13 e 14 do Livro Específico se Inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Eleições de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam . 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Annater, Fabieli Manfredi, Valquiria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Roloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N. Picini, Clediane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Diônata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sara Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiorato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Annater e Voldinei Miganoni.

998 3928 A-7  
Custos 300.000  
R\$ 54,60 Selo 110  
Funarpen: 7,35  
Distribuição: 3,21  
16.12.2016  
[Signature]

*Olivina Annater*  
Edivar Alvaro Annater  
Presidente

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato  
Gerardo Mikinwicz - Tabelão Designado

RECONHECIMENTO 011879  
Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:  
(1)EDIVAR ALVARO ANNATER  
Salgado Filho - PR, 16 de dezembro de 2016.

Em test. [Signature] Gerardo Mikinwicz  
Funarpen Selo Digital nº 2nInc.2ºbptt.cilpr, Controle: 5º est. IVZ  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Tabelão do Salgado Filho PR

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO  
REGISTRO CIVIL / TABELIONATO  
Gerardo Mikinwicz - Tabelão Designado  
Endereço: Rua 14 de Novembro - Salgado Filho/PR  
Fone: (41) 3264-4220 - Fax: (41) 3264-4221  
E-mail: [registro@funarpen.com.br](mailto:registro@funarpen.com.br)

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
MRLDw.v0aEn.LzdFv  
Controle:  
KP9eA.toAnL  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

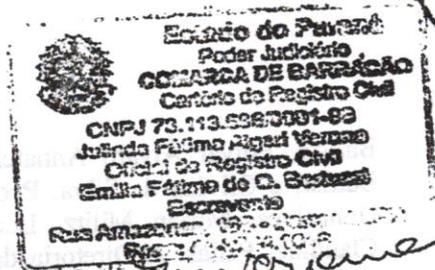
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

## PODER JUDICIÁRIO



Município e Comarca de Salgado Filho  
Estado do Paraná



## CERTIDÃO

Certifico que a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Pessoas Jurídicas, foi encontrado o registro no livro A - 7, fls. 163 a 164 termo nº 990 do ata da ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com o seguinte teor: ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com). Av. Presidente Dutra, 900 - Fone (46)3564-1020 - Salgado Filho - PR. Consta emblema APAE. ATA nº 002/2016. ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental da Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, neste Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro na lista de associados, conforme Edital de Convocação publicado no jornal, Tribuna Regional e afixado em lugares públicos, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2016. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária Presidente e a Secretária, respectivamente Sr. Hari Oscar Weippert e a Sra. Noeli Valau dos Santos Weippert, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho, Sr. Edivar Alvaro Anater para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2013/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Como houve somente uma chapa inscrita, a mesma foi eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros. Diretoria Executiva: Presidente: Sr. Volmir Kennedy Anater, residente na Rua Herminio Felipi nº 698, CPF: 581039299-72, Vice-Presidente: Sra. Roseli de Fátima de Oliveira Marques, residente na Rua Rui Barbosa, nº 203, CPF nº 917425879-68; 1º Diretor Secretário: Srª Silvana Tereza Welter residente na Rua : quinze nº 190, CPF nº 045114499-61; 2º Diretor Secretário; Srª Vanda Krause de Ramos, residente na Rua Francisco Floriano Anater nº 234, CPF nº 839608999-04; 1º Diretor Financeiro: Srª. Denize Maria Mazotti, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 68, CPF nº 762024539-15; 2º Diretor Financeiro: Srª Adriane Haimann, residente na Rua : Vereador Selvino Felippi nº 151, CPF: nº 072779859-66; Diretor de Patrimônio: Sr. Osmar Machado de Oliveira, residente na Rua trinta e seis nº 355, CPF nº : 747393019-20; Diretor Social: Srt. Voldenei Mignoni, residente na Rua Vereador Selvino Felippi nº 151; CPF nº 035265149-09; Conselho de Administração : Volmir Picini, Viviane Zanin; Valdocir Machado, Vanderlei dos Santos, Sara Jane Vedana, Albertina

Volmir Kennedy Anater  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



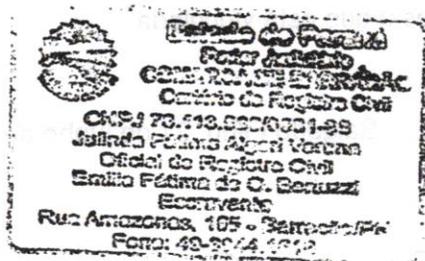
Pagani Klemann, Airton Granzoto, LKorena Anater, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazotti, Valdemar Saggiorato, Diana Smaiotto, Ivan Ghissi, Miriani Battisti, Janice Pansera, Oscar Pansera, Dilmar dos Santos, Anelia Elcia Pansera, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. Conselho Consultivo; Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczyki, Silmar Tafarel, Juscelino Batista. (Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 n° 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. : fls. 02: Edivar Álvaro Annater. Autodefensores: Fernande Basotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Dical: Judite Pilger Gonçalves, Mirian Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1° (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Annater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim. Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert e vai assinada pelo presidente da Assembléia. Esta ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas 13 a 14 do livro específico de Inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Annater, Fabieli Manfredi, Valquiria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Rolloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N.Picini, Clediane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Diônata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sra Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiorato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Annater e Voldinei Miganoni. (a) Ilegível. Edivar Alvaro Annater. Presidente. Consta reconhecimento de Firma de Edivar Alvaro Annater. Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 n° 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. Consta Selo FUNARPEN Selo Digital n° MRLDw.V0aEn.LzsFv. Controle: KP9eA.toAnL. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Nada mais consta. Eu

Oficial do Registro de Pessoas Jurídica, digitei, dou fé assino.

O referido é verdade e dou fé

Barracão - Pr., 10 de janeiro de 2017

*Julinda Fatima Algeri Verona*  
 JULINDA FATIMA ALGERI VERONA  
 Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas



CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Volmir Kennedy Anater*  
 Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

*Volmir Kennedy Anater*  
 Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

000191



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO-PR.**



**DECLARO**, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**

**Volmir Kennedy Anater**

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Cidade: Salgado Filho – Paraná

**Órgão Expedidor:** SSP – PR

**Endereço:** Avenida Hermínio Felippi, nº 698.

**CEP:** 85620-000

**VICE - PRESIDENTE:**

**Roseli Fátima de Oliveira**

RG: 6.497.917-5

CPF: 917.425.879-68

Cidade: Salgado Filho – Paraná

**Órgão Expedidor:** SSP – PR

**Endereço:** Rua Rui Barbosa, nº 203.

**CEP:** 85620-000

**TESOUREIRA:**

**Denize Maria Mazotti**

RG: 2.168.742-1

CPF: 762.024.539-15

Cidade: Salgado Filho – Paraná

**Órgão Expedidor:** SSP – PR

**Endereço:** Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.

**CEP:** 85620-000

**DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal**, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Tabulação de Notas  
Exclusivo para  
FNC-9  
SERVALDO M...  
Tabulação de Notas  
AUTENTICADA  
Certifico que o presente documento está em  
original e não foi alterado.  
21/06/2018  
Salgado Filho - PR

*Barbara Regina Pansera*

**Barbara Regina Pansera**

**Presidente do Conselho Municipal**

**dos Direitos da Criança e do Adolescente – Salgado Filho /PR**

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.  
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro**



**DECLARO**, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**

**Volmir Kennedy Anater**  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Cidade: Salgado Filho - Paraná

**Órgão Expedidor: SSP - PR**  
**Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.**  
**CEP: 85620-000**

**VICE - PRESIDENTE:**

**Roseli Fátima de Oliveira**  
RG: 6.497.917-5  
CPF: 917.425.879-68  
Cidade: Salgado Filho - Paraná

**Órgão Expedidor: SSP - PR**  
**Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.**  
**CEP: 85620-000**

**TESOUREIRA:**

**Denize Maria Mazotti**  
RG: 2.168.742-1  
CPF: 762.024.539-15  
Cidade: Salgado Filho - Paraná

**Órgão Expedidor: SSP - PR**  
**Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.**  
**CEP: 85620-000**

**DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal**, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Nara Morando*  
**Nara Morando**

**Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social - Salgado Filho /PR**

**Município de Salgado Filho PR**

**Volmir Kennedy Anater**  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**SALGADO FILHO - PR**  
**21/06/2018**  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
**FNC90**  
Autenticação de Cópias  
Original e min. Verificação e validade  
Salgado Filho PR

**Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato**  
Gerardo Milhewicz - Tabelião Designado  
**RECONHECIMENTO 018279**  
Reconheço a assinatura por **AUTÊNTICA** de:  
**(1) NARA MORANDO**  
Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018.  
Em Teste da Verdade: **Gerardo Milhewicz**  
Empreendedor: RG: 10.324.199-1 e CPF: 84.030.144-8/811-73  
FLAUBERT SEILO DIGITAL NE CROV. Assin. Control. Controlador: gma@nara.com.br/  
Consulte esse selo em <http://flauperen.com.br/>

000193



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699.0001 98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Território Antigo de Guaiçopi



**DECLARO**, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**

**Volmir Kennedy Anater**

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Cidade: Salgado Filho – Paraná

**Órgão Expedidor: SSP – PR**

**Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.**

**CEP: 85620-000**

**VICE - PRESIDENTE:**

**Roseli Fátima de Oliveira**

RG: 6.497.917-5

CPF: 917.425.879-68

Cidade: Salgado Filho – Paraná

**Órgão Expedidor: SSP – PR**

**Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.**

**CEP: 85620-000**

**TESOUREIRA:**

**Denize Maria Mazotti**

RG: 2.168.742-1

CPF: 762.024.539-15

Cidade: Salgado Filho – Paraná

**Órgão Expedidor: SSP – PR**

**Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.**

**CEP: 85620-000**

**DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal**, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.

Ronaldo Roque Frigo  
Sec de Administração  
Portaria 121/2017

Ronaldo Roque Frigo

Secretaria de administração do Município de Salgado Filho

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Reconhecimento 019278  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) RONALDO ROQUE FRIGO  
Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018  
Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato  
Geraldo Mikiewicz - Tabelião Designado  
Entre em contato com a Diretoria de Registro Civil e Tabelionato  
Endereço: Rua Floriano Francisco Anater, nº 50 - CEP: 85620-000 - Salgado Filho - PR  
FONE: (46) 3564-1202 - FAX: (46) 3564-1203 - E-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com  
Consulte esse site em: <http://www.trepa.com.br/>

Reconheço a assinatura por PR

Tabelião de Salgado Filho PR



# ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, Apae de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997 nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900, bairro centro, e foro no município de Barracão, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

**Parágrafo Único** – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Salgado Filho, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

**Parágrafo Único** – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESQUISA JURÍDICA  
BARRACÃO - PARANÁ

Verbado esse instrumento em 11 de agosto  
Protocolo: 8515  
Reg. Nº LEZ Livro Nº A-2

30 de 07 de 2015  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emília F. O. Bergazzi Escr.º

GERALDO MALBETZ  
Revisor Substituto  
AUTENTICAÇÃO

Garantido que a presente fotocópia está fiel ao original e não apresenta nenhuma alteração.  
Salgado Filho PR, 21/06/2018  
Dionísio William Lilla Pastr  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Edm

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

AVULSO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAJOÃO - PARANÁ  
Arbado este documento às margens  
do Reg. Nº 1.171 Livro Nº A-2  
30 de 07 de 2015  
Julinda F. A. Verone Oficial  
Emilia F. O. Bastiani Escrivã

GERALDO M. J. WIECZ  
Tabela Subscrito  
AUTENTICADO  
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original e microfilmada e que deu fe  
Sobrado Filho PR, 21/06/2018

Diogo Willian Likes Pastr  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334



V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO  
TITULO E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAGEM - PARANÁ  
mediado ao qual aumento as margens  
Pág. 8515 A-2  
R. Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
30 de 07 de 2015  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emília F. O. Bertuzzi Sec. Av.  
Bertuzzi

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

GERALDO MILAGREVICZ  
Revisor Substituto  
AUTENTICAÇÃO  
Garantido que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentado e que sou o

21.06.2018  
Sérgio F. Filho FPR  
Germão

Diogo Willian Lik Pastr.  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

000197

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA  
Pag. 84

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

AVENIDA...  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS FÍSICAS  
BANCA DE REGISTRO  
Reg. Nº 117 Livro Nº A-2  
30 de 07 de 2018  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Ernilin F. O. Bortoluzzi Escrivã

SEALDO MALBONVICZ  
Tabela Substituída  
AUTENTICADO

Carilho que a presente fotocópia está igual ao original e mim representada e que dou fé.  
21/06/2018

4  
Wilton Liker Pastr.  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334



Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CONFERE COM O ORIGINAL

**CAPÍTULO II**

**Dos Associados**

**Seção I**

**Do Quadro Social**

Voimir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Art. 13 – A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

CONFERE COM O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BAHIA DO PARANÁ  
Averbado este documento as margens  
do Reg. Nº 8515 Livro Nº A-2  
30 de 07 de 2015  
Julinda F. A. Vorona Oficial  
Emilia F. O. Bastuzzi Oficial

**ASSALDO M. J. J. M. C. Z.**  
Ressalta Substituto  
**AUTENTICAÇÃO**

Original que a presente fotocópia está baseada  
original e não reproduzida e que dou a  
Scápoli Filha PR. 21/07/2015

5  
Advogado Willian Likes Pastr.  
OAB/PR Nº 45 334



Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

0000200



CONFERE COM  
O ORIGINAL

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

AVELADO  
INSCRIÇÃO EM REGISTRO  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
DIDÁTICA  
LIVRO Nº 177 A-2  
30 de 07 de 2015  
Julinda F. A. Veroni Oficial  
Emilia F. O. Buzatti  
ALDO MALKIEWICZ  
Tribunal Substituto  
AUTENTICAÇÃO  
Original em min. representada e que dou  
Edição 1123 FR 21062018  
Carimbo

Diogo Willian Likes *Adv.º*  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

000201

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

#### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

TITULAR DO CARGO: NÍVEL  
PENSÃO: RESERVA  
EXERCÍCIO: PARANA  
Verbado, em nome do município, as seguintes  
No. 8515 A-2  
No. Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
30 de set de 2015  
Julinda F. A. Veronez  
Emilia F. O. Borges

SILVALDO MILHEVICZ  
Tabeado Substituto  
AUTENTICAÇÃO

21.06.2018  
Diogo Willian Likens  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334



Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAAE

Verbado em 30 de 06 de 2018  
P. 0515 A-2  
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
Julinda F. A. Veroria  
Emilia F. O. Bertuzzi

SEBASTIÃO MILANESE  
Tabelião Suscritor  
AUTENTICAÇÃO

21.06.2018  
[Signature]

Diogo Willian Likes Bastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

000203



V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO III**

**Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae**

**Seção I**

**Da Organização**

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

*Volmir Kennedy Anater*  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

**CONFERE COM O ORIGINAL**

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Volmir Kennedy Anater*  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

RECEBIDO  
 DIRETORIA EXECUTIVA  
 Nº Reg 189  
 30 de OF  
 Julinda F. A. Verônica  
 Emília F. O. Boruzzi

**GERALDO MALBERTZ**  
 Autenticado  
 Autêntico

*Willian Likes Pastre*  
 21/04/2018

**Willian Likes Pastre**  
 Advogado  
 OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BASÍLIAS - PARANÁ  
verbado esse documento em margem  
nos: 8515 A-2  
No. Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
30 de set. de 2018  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Seguzzi  
GISELDO MULLER WICZ  
Tabela Substitua  
AUTENTICADO  
Original que se apresenta fotocópia está legalizada  
original do livro de Atas e o que não  
851515  
21.06.2018

Diogo Willian Likes Rastre  
Advogado  
OAB/PP Nº 25.334

000205

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

**Parágrafo único** – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

**Parágrafo único** – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

RECEBIDO EM DOCUMENTOS  
PESQUISA JURÍDICA  
NARRATIVA - PARAPHA  
verbado este documento em emergência  
nº Reg Nº 8515 A-2 LFE LATE Nº A-2  
30 de set de 2018  
Julinda F. A. Veronesi  
Emilia F. O. [Signature]

GENALDO MULLER  
Ressaca Assessoria  
AUTENTICAÇÃO

21.06.2018

Willian Likes Pastror  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

30 de 07 de 2015  
Júlia F. A. Verona  
F. O. Bertuzzi  
A-2

AUTENTICADO  
Tábata Sabatini

21/06/2018  
Diogo Willian Likes Pastre

Diogo Willian Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

000207

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



CONFERE COM  
O ORIGINAL

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DASPACACI - PARANA  
verbado esse documento as margens  
Vol: 8515 A-2  
Reg. Nº LET Livro Nº A-2  
30 de 07 de 2015  
Julinda F A Verona Oficial  
Emilia F O Bortoluzzi Escrivã

GISSALDO MALAVENNY  
Rafaela Sabatino  
ATTESTAÇÃO  
Comprova que a presente fotocópia está verdadeira e fiel ao original em minha representação o dia 30 de julho de 2015  
21/06/2015

Diogo Willian Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

**Seção IV**

**Do Conselho Fiscal**

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

RECEBIDO  
Pelo Conselho Fiscal  
REDAÇÃO JURÍDICAS  
BARBACENA - PARANÁ  
Verbado esse documento às margens  
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2  
30 de 07 de 2015  
Julinda F. A. Vorona Oficial  
Emilia F. O. Souza Escrivã

SEBASTIÃO MILARENZ  
Tribuna Barbaena  
AUTENTICAÇÃO  
21.06.2018  
Diogo Willian Likes Pastrc  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 3341





Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**Seção VI**

**Das Atribuições da Diretoria Executiva**

**Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:**

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAQUETE - PARANÁ

Verbado em nome de: **ESIS A-E**  
n.º Reg. Nº: **177 A-2**

em **30** de **07** de **2015**  
Julinda F. A. Voroná  
Emília F. O. Bonuzzi

**GEZALDO M. L. MENEZES**  
Tabela de Autenticação  
**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original fotostático e que não foi alterado em nada.  
Data: **21/06/2018**

**Diogo Willian Likes Pastre**  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

000211

Volmir Kennedy Pastrer  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Pastrer  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESQUISA JURÍDICA  
BARRAGEM - PENANA  
Arbado esse dentro do ato em margens  
Proc. 2515 A-2  
n. Rog. Nº LFF Livro Nº A-2  
30 de OF de 2015  
Julinda F A Verona Oncaí  
Emilia F O Bergazzi

GERALDO MAURÍCIO  
Tribuna Superior  
AUTENTICADO

21062018  
Willian Likes Pastrer

F. 18  
Willian Likes Pastrer  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL



Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

INSTITUTO DE REGISTROS E CARTÓRIAS  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 BARRA DO MEIA DIA  
 8515-2  
 Livro Nº A-2  
 30 de 07 de 2015  
 Juliana F. A. Verona  
 Eriton F. O. Boruzzi

REGISTRADO NA JUSTIÇA  
 Tabelião Substituto  
 AUTENTICADO  
 31/08/2018

Willian Likes Pastré  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

000213

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

AVULSO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESQUISA BREVES  
INFORMAL - PARANA  
Arquivo em duplicado em margens  
Vao. 8515 A-2  
Rcg Nº 117 A-2  
30 de 07 de 2015  
Julinda F A Vorona Oficial  
Emilia F O Bertuzzi

GERALDO MILHEVICZ  
Tribunal Substituto  
AUTENTICAÇÃO

21/06/2018  
Willian Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:**

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

**Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:**

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:**

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Signature]*  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

RECEBUEIRO  
Nº 8515 A-2  
Nº 800 NPL 1777 A-2  
30 de 07 de 2015  
Julinda F A Verona  
Emilia F O Souza

GERALDO MILITAREVICZ  
Tribunais  
AUTENTICAÇÃO

21/06/2018  
*[Signature]*

Diogo Willian Likes  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

000215

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

**Parágrafo único** – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

**Parágrafo Único** – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

RECEBIDO  
PESSOAS JURÍDICAS  
RAFAEL A. L. DE MOURA  
30 de 07 de 2015  
Julinda F. A. Verona  
Emília F. Boduzzi

GERALDO MALDENECZ  
Advogado Substituto  
AUTENTICAÇÃO

81062018

Diogo Willian Likes  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334



Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

**Seção IX**

**Do Conselho Consultivo**

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 DE PESSOAS FÍSICAS  
 PARRÓQUIA - PARANÁ

Arbado esse livro nº 177  
 Reg. Nº 8515 A-2

30 de 07 de 2015  
 Julinda F. A. Verona, Oficial  
 Emília F. Boruzzi, Escrivã

*Bortuzzi*

**GERALDO MULLER WECZ**  
Assessor Administrativo  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e que deu fé.

21/06/2018

*[Signature]*

Diogo Willian Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



### CAPÍTULO IV

#### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo único** – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controversa;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRAQUÃO - INHAIB  
Arbado esse documento no margem  
Reg. Nº 8515 A-2 Livro Nº A-2  
30 de 07 de 2014  
Julinda F. A. Verona  
Emília F. O. Bertuzzi

ATALEIA MULLENZ  
Resselle Sabatino  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia está fiel ao original e está em conformidade com o original e não há divergências e diferenças.

24  
Eduardo Willian Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334



Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

### CAPÍTULO V Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

**Parágrafo único** – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

**Parágrafo único** – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

### CAPÍTULO VI

#### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**AVERBAÇÃO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRALAO - PARANA  
Averbação em cumprimento às margens  
do art. 851, § 2º, da Lei nº 6.252/72  
Reg. Nº: **177** Livro Nº **A-2**  
30 de **07** de 2015  
Julinda F. A. Veroria Oficial  
Serv. F. O. 201721, Ferr. 11

**GERALDO MALKIEWICZ**  
Tribuna Substituto  
**ACERTAMENTO**  
Comprova que a presente escritura está livre de ônus reais e de qualquer outro ônus que lhe possa recair.  
21.06.2018

Diogo Willian Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

000219

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

DECLARAÇÃO  
DE AUTENTICIDADE  
DE DOCUMENTOS  
DE ASSOCIADOS DA APAE  
HABILITADOS PARA  
PARTICIPAR DA ELEIÇÃO  
Reg. Nº 8515 A-2 Livro Nº A-2  
30 de 07 de 2015  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Bezuzza Oficial

GERALDO MALVEZZI  
Tábata Malvezzi  
AUTENTICADO

21/06/2019  
Diogo Willian Likes Paiva  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

ASSEMBLEIA  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
FUNDADAÇÃO - PARANÁ  
Verba de encargo de pagamento de matricula  
Livro Nº 8515 A 2  
de 30 de 07 de 2018  
Julinda F. A. Verona Oficial  
Emilia F. O. Bezuzzi Escrivã  
REGISTRO MUNICIPAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certificado que a presente fotocópia está fiel e verdadeira e que não há qualquer alteração em relação ao original  
21/06/2018

Diogo William Likes Pastr.  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

000221

DIRETORIA LEGISLATIVA  
108  
Pag. 0

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Salgado Filho, 29 de junho de 2015

*Edivar Alvaro Annater*  
EDIVAR ALVARO ANNATER  
PRESIDENTE

PROCURADOR JURÍDICO

*Diogo William Liques Pastre*  
Diogo William Liques Pastre  
Advogado  
OAB/PR Nº 45 334

↑  
EDIVAR ALVARO ANNATER  
RG: 8.098.061-8  
PRESIDENTE  
Faltou 930 de Salgado Filho PR

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato  
Geraldo Mikiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 008050  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de  
(1)EDIVAR ALVARO ANNATER

Salgado Filho - PR, 10 de julho de 2015

Em teste da verdade. *Geraldo Mikiewicz*  
Em Cartório de Registro Civil e Tabelionato  
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 8080C7.NmyVK.y8VjX  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

CARTÓRIO DISTRICTAL DE SALGADO FILHO  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Geraldo Mikiewicz - Tabelião/OAB/PR  
M. Vermeir Federal, 115 - Centro - Salgado Filho - PR - CEP: 85840-000  
Fone: 41 3504-1240 - E-mail: [g.mikiewicz@funarpen.com.br](mailto:g.mikiewicz@funarpen.com.br)

Tabelião de Salgado Filho PR

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
REPÚBLICA - PARANÁ  
Nº Reg. 8315 A-2  
Nº Reg. 177 Livro Nº A-2

30 de JUN de 2015  
Julinda F A Verona  
Emília F O Bonuzzi  
*Bonuzzi*

GERALDO MIKIEWICZ  
Tabelião Designado  
AUTENTICAÇÃO  
Faltou 930 de Salgado Filho PR  
FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº 8080C7.NmyVK.y8VjX

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

*Volmir Kennedy Anater*  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
td0C7.NmyVK.y8VjX  
Controle:  
5MFJx.7dNVG  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

*Volmir Kennedy Anater*  
Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2017**



**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

**Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
SALGADO FILHO - APAE.**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06**

**Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 900.**

**Bairro: Centro**

**Município: Salgado Filho**

**Estado: Paraná**

**Telefone: (46) 3564-1020.**

**2. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE: CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.272.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Localizada na área urbana de Salgado Filho, a Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi criada em 31 de outubro de 1997, para prestar assistência e educação às pessoas com deficiência. Com relação a população atendida, sabe-se que a realidade do município é atualmente de médio Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Na área urbana desenvolve-se o comércio, a indústria e serviços. A base econômica do interior do município é a produção de bovinos e seus derivados, a vinicultura, grãos, fumo, mel, derivados de cana - de - açúcar, aves, suínos e seus derivados. Atualmente, aproximadamente 50 % dos alunos são de famílias do interior do município, e os outros 50% pertencentes a cidade, os alunos do interior chegam à escola através do transporte escolar do município, já os da cidade também utilizam o transporte escolar, no entanto, ocorre o esforço entre as duas partes, município de Salgado Filho e APAE de Salgado, onde a APAE entra com o veículo próprio e o município cede o motorista e paga os custos do veículo (combustível e conserto do carro).

Os profissionais da instituição residem a maioria em Salgado Filho. O quadro de Recursos Humanos que trabalha na parte pedagógica da escola é composto das seguintes

Jussara Aparecida R. Dias

RG: 4.936.569-2

Ata 002-2017

Diretora

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.272.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)  
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



peçoas: 01 Diretor, 02 Coordenadores Pedagógicos, 09 Professores Regentes ; 02 Professores de Arte, 02 professores Educação Física, 01 Agente de Execução, 04 Atendentes, 01 Cozinheira, 03 Zeladoras e 01 Motorista (cedido pela prefeitura municipal). Fazem parte do quadro de atendimento saúde e assistencial aos educandos um corpo composto de uma Psicóloga, uma Fonoaudióloga, uma Fisioterapeuta, uma terapeuta Ocupacional, uma Psiquiatra e uma Assistente Social, contratados pela escola através do programa SUS, e um Médico clínico geral, um dentista que trabalham com os alunos, no entanto, contratados pelo município.

Os professores regentes, de Arte e Educação Física são especialistas em Educação Especial e estão em constante aperfeiçoamento. A parte de formação dos profissionais pedagógicos é de Estudos Adicionais e Pós- Graduação. Os demais se atualizam através de cursos promovidos pela escola, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretária de Estado da Educação, pela Federação Nacional das APAEs e Federação Estadual das APAEs.

### 3. AREAS DESENVOLVIDAS

#### 3.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste ramo procuramos visar o atendimento do aluno nos mais diversos setores, promovendo a interligação família e escola.

Nosso público alvo objetivamente é pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família. O trabalho do Assistente Social nas APAES é realizado da seguinte forma:

- Atendimentos em grupos a cada 15 dias;
- Atendimento Individual, semanalmente e a cada 15 dias dependendo do caso;
- Atendimento com a família;
- Acompanhamento através de relatórios;
- Avaliação;
- Estudos Sociais;
- Laudos;
- Ata do SUS;
- Palestras com os pais, funcionários e alunos;
- Reuniões;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Jussara Aparecida R. Dias  
RG: 4.930.360-2  
Ata 002/2017  
Diretora

Voimir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

000022



- Orientações;
- Visitas domiciliares;
- Encaminhamentos para os programas da Assistência tais como: BPC (Benefício de Prestação Continuada), orientações sobre aposentadorias, orientações sobre o PBF (Programa Bolsa Família);
- Encaminhamentos de saúde;
- Encaminhamentos para as oficinas do CRAS (Balé, Dança, Copeira, violão e arte circense) para uma melhor qualidade de vida.

Nosso público atendido atualmente são 55 alunos e seus familiares, através do Termo de colaboração celebrado com a Prefeitura Municipal que recebe recursos do SUS (Sistema Único de Saúde) todos em atendimento com Assistente Social.

### 3.2 EDUCAÇÃO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

A gestão democrática tem como principal função, dirigir a escola com competência, diálogo, compromisso, através de um ambiente agradável para que todos possam desempenhar seu papel com responsabilidade. Sempre buscando sugestões e soluções em conjunto, dirigir um projeto educativo politicamente comprometido com a transformação educacional e social, proporcionando o bem estar aos educandos, para que os mesmos adquiram uma educação de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros:

- Continuar implementando a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno com o foco de Escola Básica, com a participação da comunidade escolar;
- Fortalecer a participação da coletividade no planejamento de atividades no intuito de melhorar o andamento da escola;
- Assegurar com sucesso a implantação da Escola Básica na Modalidade de Educação Especial, fazendo com que todos os setores da escola se organizem com as novas exigências da legislação vigente como meio norteador pra o cumprimento de direitos e deveres.
- Avaliar constantemente o processo ensino aprendizagem, ampliar gradativamente as ações que permitam o sucesso do aluno;
- Ampliar a participação da comunidade escolar no planejamento das ações da escola, e conseqüentemente melhorar a promoção dos alunos;

Jussara Aparecida R. Dias

RG: 4.930.560-2

Ata 002-2017

Diretora

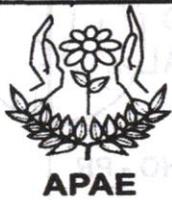
Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

000225



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**



- Estreitar relações escola-família, visando maior interação entre escola e comunidade;
- Oportunizar a participação dos alunos e pais no conselho de classe, objetivando o envolvimento e compromisso com o processo ensino/aprendizagem;
- Elaborar estratégias de ações visando oportunizar a Pessoa com deficiência, maior interação com a comunidade, assegurando seus direitos e deveres, gozando de sua cidadania.
- Zelar pelo patrimônio Escolar existente, bem como, buscar juntos as esferas Municipal, Estadual, Federal e outros segmentos da sociedade, recursos para a aquisição de materiais de construções para ampliar o espaço físico, aquisição de ônibus adaptado para realizar o transporte escolar.
- Trabalhar em conjunto com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais preservando a transparência quanto à execução dos recursos financeiros.

**3.3 SAÚDE**

A equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), que engloba a área da Assistência Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psiquiatria e Terapia Ocupacional são responsáveis pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação).

Nas escolas especiais a presença destes especialistas é de suma importância pelo grande índice de problemas relacionados à comunicação, ao aspecto motor, cognitivo, social e familiar.

Os mesmos trabalham focando nas dificuldades especiais que a escola atende, o trabalho tem caráter profilático e terapêutico.

O atendimento nestas escolas pode ser realizado de três formas: individualmente ou em pequenos grupos, estes devem ser o mais homogêneo possível e ainda, realizando visitas domiciliares. São realizados 188 atendimentos semanalmente, sem custo algum para o paciente (aluno).

Ao decorrer do processo terapêutico o profissional realizará entrevistas com pais e/ou responsáveis, avaliações de acordo com a demanda do caso e ainda, frente às alterações encontradas realizará a intervenção adequada. Durante este processo, se necessário, a equipe poderá encaminhar os pacientes para outros profissionais habilitados.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAAE

Jussara Aparecida R. Dias  
RG: 4.934.360-2  
Ata 002-2017  
Diretora

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAAE



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

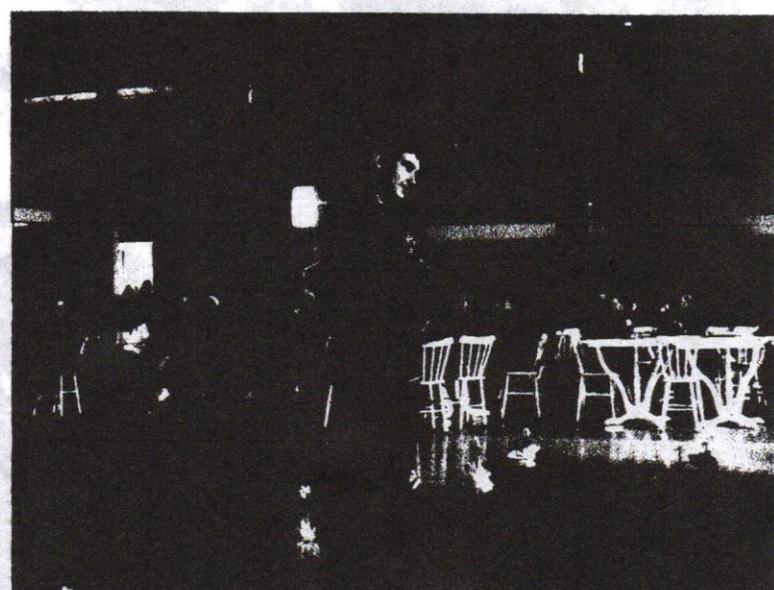
**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**

**4. ALGUMAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA NO ANO DE 2017**



**Figura 01: Mostra a realização de gincanas, com pausa para o lanche.**

**Fonte: Autora, 2017.**



**Figura 02: Mostra o desfile dos alunos realizado na Semana do Excepcional.**

**Fonte: Autora, 2017.**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**Volmir Kennedy Anater**  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

*(Signature)*  
**Volmir Kennedy Anater**  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**Jussara Aparecida R. Dias**  
RG: 4.556.380-2  
Ata 002-2017  
Diretora

*(Signature)*  
**Volmir Kennedy Anater**  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

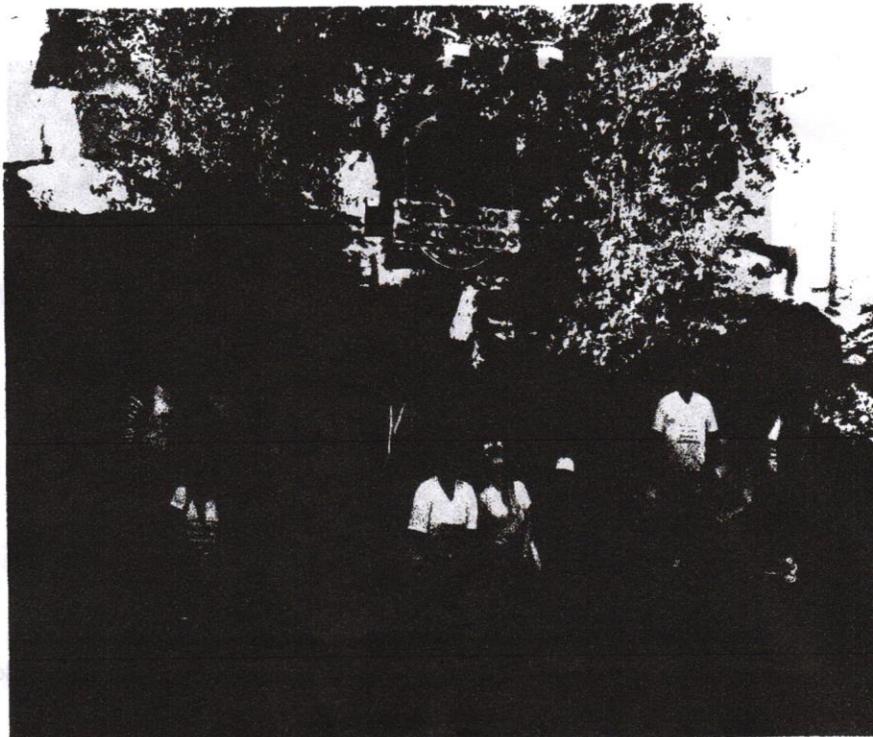
**APAE Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**



**Figura 03: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.**

**Fonte: Autora, 2017.**

Figura 03: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.  
Fonte: Autora, 2017.



**Figura 04: Mostra a viagem que foi realizada para Foz do Iguaçu.**

**Fonte: Autora, 2017.**

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

Jussara Aparecida R. Dias  
RG: 4.050.380-2  
Ata 004-2017  
Diretora

Volmir Kennedy Anater  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

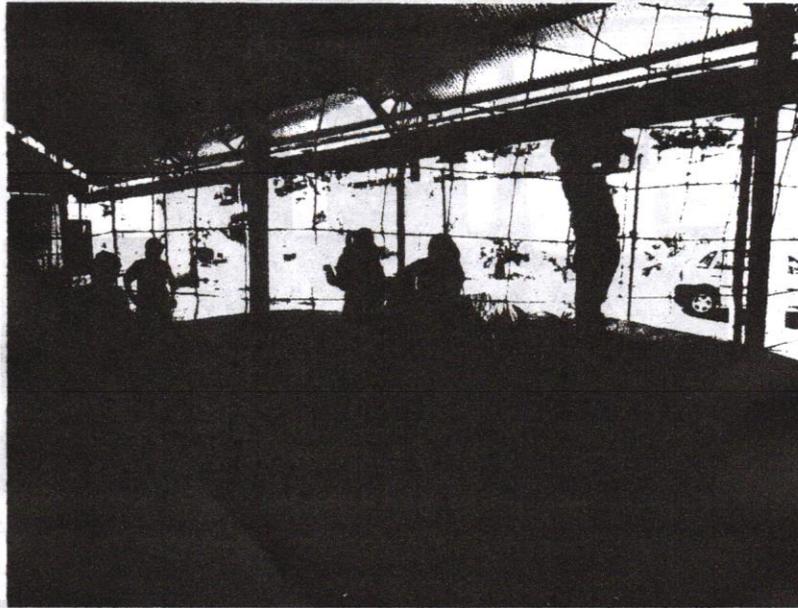


**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

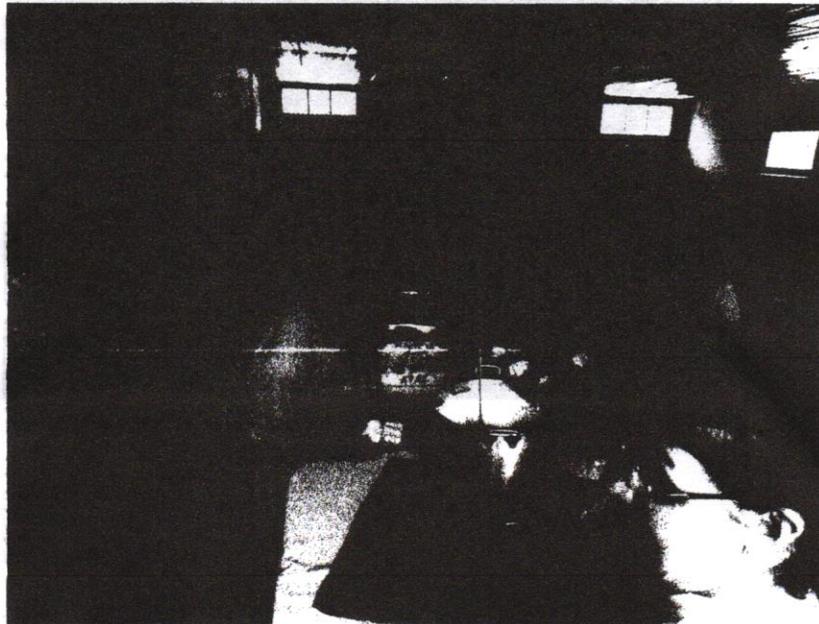
**CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)**

**Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR**



**Figura 05: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.**

**Fonte: Autora, 2017.**



**Figura 06: Mostra o almoço de confraternização de encerramento de ano letivo.**

**Fonte: Autora, 2017.**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**Jussara Aparecida R. Dias**  
RG: 4.630.360-2  
Ata 002-2017  
Diretora

**Volmir Kennedy Anater**  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

**Volmir Kennedy Anater**  
RG: 4.202.505-4  
CPF: 581.039.299-72  
Presidente da APAE

000229



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: [apaedesalgadofilho@gmail.com](mailto:apaedesalgadofilho@gmail.com)  
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



**Figura 07: Mostra a apresentação da Banda da APAE na Semana da Cultura Afro-Brasileira.**

Fonte: Autora, 2017.



**Figura 08: Mostra a realização do Jantar show de prêmios do Dia das Mães.**

Fonte: Autora, 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE

Salgado Filho, 07 de julho de 2018.

*Jussara ap. Rodrigues Dias*  
 Jussara Aparecida Rodrigues Dias  
 Diretora da Escola Renascer

*Volmir Kennedy Anater*  
 Volmir Kennedy Anater  
 Presidente da APAE de Salgado Filho

Jussara Aparecida R. Dias  
 RG: 4.930.380-2  
 Ata 002-2017  
 Diretora

Volmir Kennedy Anater  
 RG: 4.202.505-4  
 CPF: 581.039.299-72  
 Presidente da APAE



**APAE SALGADO FILHO**  
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 900 - CENTRO - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PR  
CNPJ: 5933668 - CNPJ: 02.375.023/0001-06 - IE: ISENTO

### LISTA DE COLABORADORES

Nome	Situação	Vínculo(s)	Carga horária	Sector	Área/Função	CPF	RG	Órgão emissor	Escolaridade	Sexo	Dt Nasc	Endereço
AGUSTINHO GONÇALVES	ATIVO	CEDIDO (EST) 20		EDUCAÇÃO	PROFESSOR REGENTE	057.346.808-77	3.244.725-2	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	M	12/10/1959	RUA VITORIO SCATOLA, 310 - - 85620-000CENTRO - SALGADO FILHO/PR
ALEIDE TOIGO FRIGIERI	ATIVO	CEDIDO (EST) 40		OUTROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	738.616.189-15	3.827.662-0	SSP / PR	2º GRAU	F	21/09/1961	85620-000INTERIOR - SALGADO FILHO/PR
ALESANDRA KLEIN	ATIVO	CLT	14	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	074.170.949-02	10.148.608-7	SSP / PR	SUPERIOR COMPLETO	F	20/01/1992	RUA TRINTA E SEIS, 15 - - 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR
ALESSANDRO LEAL GROSS	ATIVO	CLT	18	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	057.074.409-17	6.079.246-1	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	M	17/06/1987	RUA TRINTA E SEIS, 15 - - 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR
ANGELA APARECIDA NUNES PICINI	ATIVO	CLT	40	EDUCAÇÃO	ATENDENTE	077.516.989-77	9.706.798-8	SSP / PR	2º GRAU	F	24/03/1989	LINHA ROMMEL, SN - - 85620-000INTERIOR - SALGADO FILHO/PR

000230

Volmir Kennedy Anater  
RG: 202.505.4  
CPF: 581.038.289-72  
Presidente da APAE

BRUNO LAURO DAL MAGRO	ATIVO	CLT / CLT	17 / 20	EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	099.771.389-58 11.148.736-7	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	M	21/10/1996	RUA NELSON MACHADO, 425 -- 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR
CHARLY RUDILAINE BEUTLER	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	PROFESSORA REGENTE	074.238.099-85 10.654.020-9	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	03/09/1990	LINHA NOVO HORIZONTE, SN -- 85618-000ZONA RURAL - FLOR DA SERRA DO SUL/PR
CLEDIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS WRONSKI	ATIVO	CEDIDO (EST) 20		EDUCAÇÃO	PROFESSOR REGENTE	032.497.299-73 8.229.319-1	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	10/05/1982	RUA RUI BARBOSA, 218 -- -85620- 000CENTRO - SALGADO FILHO/PR
CLESIANE CENTENARO HEIMANN	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	PROFESSORA REGENTE	036.981.809-10 7.732.209-4	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	14/01/1980	RUA BORTOLO CENTENARO, SN -- 85620-000CENTRO -SALGADO FILHO/PR
DANIELI HEINRICHS	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	PROFESSOR REGENTE	086.646.039-01 10.323.687-8	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	14/12/1993	RUA WILMO PALLAS, 57 -- 85620-000SOL NASCENTE - SALGADO FILHO/PR
FERNANDA BIAVA ARISI	ATIVO	CLT	16	SAÚDE	PSICOLOGO	092.768.179-05 10.468.746-6	SSP / PR	SUPERIOR COMPLETO	F	02/03/1997	AVENIDA ALVORADA, 615 -- 85615-000CENTRO - MARMELEIRO/PR
FERNANDA CAMARGOS PEGO	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	PROFESSORA REGENTE	088.077.769-95 10.403.802-6	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	12/12/1993	RUA AMAZONAS, 400 -- -85620- 000SALGADINHO -

Volmir Kennedy Anater  
 RG 4.202.505-4  
 CPF: 581.839.299-72  
 Presidente da APAE

130000





